

Concorrência Pública

014/2023

Processo Administrativo nº 323/2023

Protocolo nº 73970/2023

Objeto: Contratação de empresa para “serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Abertura: 22/01/2024

Horário: 09h30min

Volume 07



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

64575

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2024

NÚMERO PROCESSO 000059810/2024
NÚMERO ÚNICO CPT.CFF.W50-IY
Protocolado em: 24/09/2024 04:50:49

Súmula:

REQUERENTE

NOME

CTG CONSTRUTORA EIRELI

LOGRADOURO

, 13815

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

28390929000193

BAIRRO

ZACARIAS

EMAIL

LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.CO

M

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

1exos 01

CTG CONSTRUTORA EIRELI

RADAELLIAMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 074/2024

OBJETO: Serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

Prezados Senhores,

Solicitamos os aditivos de valor e de prazos devido às necessidades de alteração do projeto, conforme planilha a seguir:

1.1. Aditivo de valor:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2 TERMO ADITIVO: RECICLAGEM LT 02 (CALÇADA PARCIAL TEJO)							387.373,70
1.			R. RIO TEJO			-	346.609,34
1.1.			OBRAS COMPLEMENTARES - ITENS NÃO PREVISTOS			-	109.630,83



1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.674,30	3,12	5.223,82
1.1.2.	Composição	C19-NP	Brita graduada 100% PI	m3	56,97	212,34	12.097,01
1.1.3.	Composição	C20-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	290,26	49,24	14.292,40
1.1.4.	Composição	C21-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	296,03	105,65	31.275,57
1.1.5.	PM CURITIBA	C24-NP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 25CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM	m2	207,26	199,24	41.294,48
1.1.6.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	m2	345,00	15,79	5.447,55
1.2.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS			-	54.633,48
1.2.1.	Composição	C22-NP	Caixa de Ligação, Ø=1,50m (Espessura = 25cm), 04 tubos de chaminé 1,20m PA-1, Tampa de Concreto 15cm	ud	1,00	11.649,43	11.649,43
1.2.2.	DER-PR	620500	Boca de BSTC 1,50m	Ud	1,00	4.978,66	4.978,66
1.2.3.	DER-PR	631500	Remoção de bueiro 1,50m	m	16,00	82,81	1.324,96
1.2.4.	PM CURITIBA	GAP-032	REASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø 1500 MM	m	12,00	363,66	4.363,92
1.2.5.	DER-PR	516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	40,80	109,32	4.460,26

1.2.6.	Composição	C23-NP	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500m)	Ud	1,00	3.020,21	3.020,21
1.2.7.	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	85,50	290,48	24.836,04
1.3.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	148.913,99
1.3.1.	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	131,27	22,56	2.961,45
1.3.2.	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2.090,55	41,48	86.716,01
1.3.3.	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	70,72	11,10	784,99
1.3.4.	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	217,11	2,65	575,34
1.3.5.	Comp.	C2	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com Brita 4A	m3	51,97	204,26	10.615,39
1.3.6.	Composição	C3	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	Ud	6,00	1.876,02	11.256,12
1.3.7.	Composição	C4	Caixa de Captação Dupla Com Grelha de Concreto	Ud	3,00	3.391,00	10.173,00
1.3.8.	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	32,00	114,66	3.669,12
1.3.9.	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	26,00	176,01	4.576,26
1.3.10.	Composição	C6	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	Ud	7,00	2.512,33	17.586,31
1.4.			REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO			-	33.431,04
1.4.1.	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	144,00	232,16	33.431,04
2.			AV. PARANÁ			-	40.764,36



2.1.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	3.472,66
2.1.1.	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	Ud	153,93	22,56	3.472,66
2.2.			REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO			-	15.694,02
2.2.1.	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	67,60	232,16	15.694,02
2.3.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS			-	21.597,68
2.3.1.	Composição	C18-NP	Caixa de Ligação, Ø=0,80m CONJUGADA	uD	8,00	2.699,71	21.597,68

1.2. Aditivo de Prazo de Execução

Solicitamos o aditivo de prazo de execução em 60 dias para que haja tempo hábil de execução dos serviços que serão aditados, conforme cronograma a seguir:

Prazo de Execução	
Início	08/05/2024
Final	05/10/2024
Final - Aditivo	04/12/2024

CONSTRUTORA

1.3. Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato

Além disso, também será necessário o aditivo de prazo de vigência em 60 dias para tempo de tramitação legal do contrato, conforme cronograma a seguir:

Prazo de Vigência	
Início	09/04/2024
Final	04/01/2025
Final - Aditivo	05/03/2025

CONCLUSÃO

Solicitamos o aditivo de valor de **R\$387.373,70** (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos), além do aditivo de prazo de execução em 60 dias e prazo de vigência de 60 dias.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 24 de setembro de 2024.

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: c=BRL, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.09.24 14:51:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112

4983 **CONSTRUTORA**

André Alberge Becker

Eng. Civil – CREA-PR 159.330/D



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	RECICLAGEM DE PAVIMENTO										Valor da Obra - R\$	4.605.729,94	Folha:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR										Prazo de Execução	7 meses	1/1
Convênio:	RECURSOS PROPRIOS										Área da Obra - m2	17.190,54	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	106.340,88 2,31%	28.357,57 26,67%	10.634,09 10,00%	7.089,39 6,67%	12.406,43 11,67%	4.795,97 4,51%	11.144,52 10,48%	31.912,90 30,01%					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	92.353,27 2,01%	8.203,48 8,88%	337,02 0,36%	14.735,15 15,96%	26.460,03 28,65%	10.158,86 11,00%	12.929,46 14,00%	19.529,27 21,15%					
3	FRESAGEM	152.648,50 3,31%			30.993,01 20,30%		0,00 0,00%	0,00 0,00%	121.655,49 79,70%					
4	DRENAGEM	920.622,83 19,99%	15.385,57 1,67%	80.275,06 8,72%	151.589,22 16,47%	45.196,11 4,91%	276.186,85 30,00%	276.186,85 30,00%	75.803,17 8,23%					
5	RECICLAGEM	405.929,59 8,81%	106.304,90 26,34%		128.696,29 31,70%	56.123,62 13,83%	0,00 0,00%	40.592,96 10,00%	73.611,82 18,13%					
6	REVESTIMENTO	1.766.045,50 38,34%	416.465,47 23,58%		277.556,67 15,72%	241.684,99 13,69%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	830.338,37 47,02%					
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEIOS-FIOS)	278.893,83 6,06%	980,48 0,35%		20.102,70 7,21%	99.271,72 35,59%	33.467,26 12,00%	55.778,77 20,00%	69.292,90 24,85%					
8	SINALIZAÇÃO VIARIA	210.194,18 4,56%	61.308,09 29,17%	4.796,84 2,28%			21.019,42 10,00%	42.038,84 20,00%	81.031,00 38,55%					
9	1º ADITIVO	285.327,66 6,20%			94.631,89 33,17%	107.393,80 37,64%	28.532,77 10,00%	54.769,20 19,20%	0,00 0,00%					
9	2º ADITIVO	387.373,70 8,41%					77.474,74 20,00%	77.474,74 20,00%	232.424,22 60,00%					
TOTAL		4.605.729,94	637.605,56 13,84%	96.043,01 2,09%	725.394,32 15,75%	588.536,70 12,78%	451.635,87 9,81%	570.915,34 12,40%	1.535.599,15 33,34%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00 0,00%	0,00
PERCENTUAL NO MÊS														
TOTAL ACUMULADO			637.605,56	733.648,57	1.459.042,89	2.047.579,59	2.499.215,46	3.070.130,79	4.605.729,94	4.605.729,94	4.605.729,94	4.605.729,94	4.605.729,94	4.605.729,94
PERCENTUAL ACUMULADO			13,84%	15,93%	31,68%	44,46%	54,26%	66,66%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
DN: cn=BE, ou=Videoconferência, ou=20181735000176, ou=AC SingulardO Multipia, o=CP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
- Dados: 2024.09.24 14:51:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024

Número Único: CPT.CFF.W50-IY

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/09/2024 11:26 AM

Em atenção ao presente processo, segue em anexo memorando técnico 050/2024 SMOP-FRG, com o parecer favorável a solicitação de aditivo de valor, prazo de execução e vigência de contrato. Tem a informar que foi solicitado via whats, correções para a empresa referente ao cronograma de execução, o qual segue corrigido.

Segue em anexo:

- Memorando Técnico 050/2024 SMOP-FRG
- Cópia E-mail (Consulta e definições com projetista e empresa)
- Orçamento do 2 Termo aditivo;
- Ofício de solicitação aditivo da empresa
- Novo Cronograma de execução de obra
- Projetos referentes ao 2º Termo aditivo

Segue para conhecimento do gestor de contrato e para dar continuidade dos trâmites.

Raphael Pudeulko



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MEMORANDO TÉCNICO 050/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 24 de Setembro de 2024.

Ref.: Protocolo 59.810/2024

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nogara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE OBRA E CONTRATO – OBRA: RECICLAGEM LOTE 02, CONTRATO 074/2024

Em atenção ao processo administrativo 59.810/2024, protocolado pela empresa CTG Construtora LTDA, no qual, este solicita **aditamento no valor de R\$ 387.373,70** (Trezentos e oitenta e sete mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), **prorrogação de 60 dias de prazo de execução de obra e 60 dias do prazo de vigência para o contrato 074/2024**, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 014/2024 – Reciclagem Lote 02, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos da Lei 8666/93 no art. 65, inciso I, alínea "a".

R. Rio Tejo

Inicialmente no primeiro termo aditivo, observou-se que em relação ao projeto de drenagem e ao quantitativo previsto no orçamento, verificou-se que não foram incluídas as recomposições das calçadas que serão removidas para a execução das tubulações de diâmetro 40 cm e 120 cm. Para mitigar estes problemas e garantir que as calçadas dos moradores afetados pelas obras sejam recompostas, foram realizados levantamentos visando a reposição das calçadas em condições iguais ou superiores às originais nos trechos de intervenção da drenagem e considerados a calçada.

Contudo, no decorrer do andamento da obra, no trecho da R. Rio Tejo entre Av. Amazonas e R. São Romualdo, foram identificadas diversas incompatibilidades do projeto com o existente in loco, sendo estas informadas ao engenheiro projetista responsável para conhecimento e definições de solução e anuência as presentes situações

O projeto inicial previa no PV23 próxima a estaca 39 a execução a tubulação de 40cm, ala e dissipador de energia. Contudo, em campo se identificou tubulação de 1,50m existente nesta região totalmente desencaixada conforme foto 01, sendo 16,00m de tubos, os quais precisam do reassentamento para conseguir manter o funcionamento correto da drenagem.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

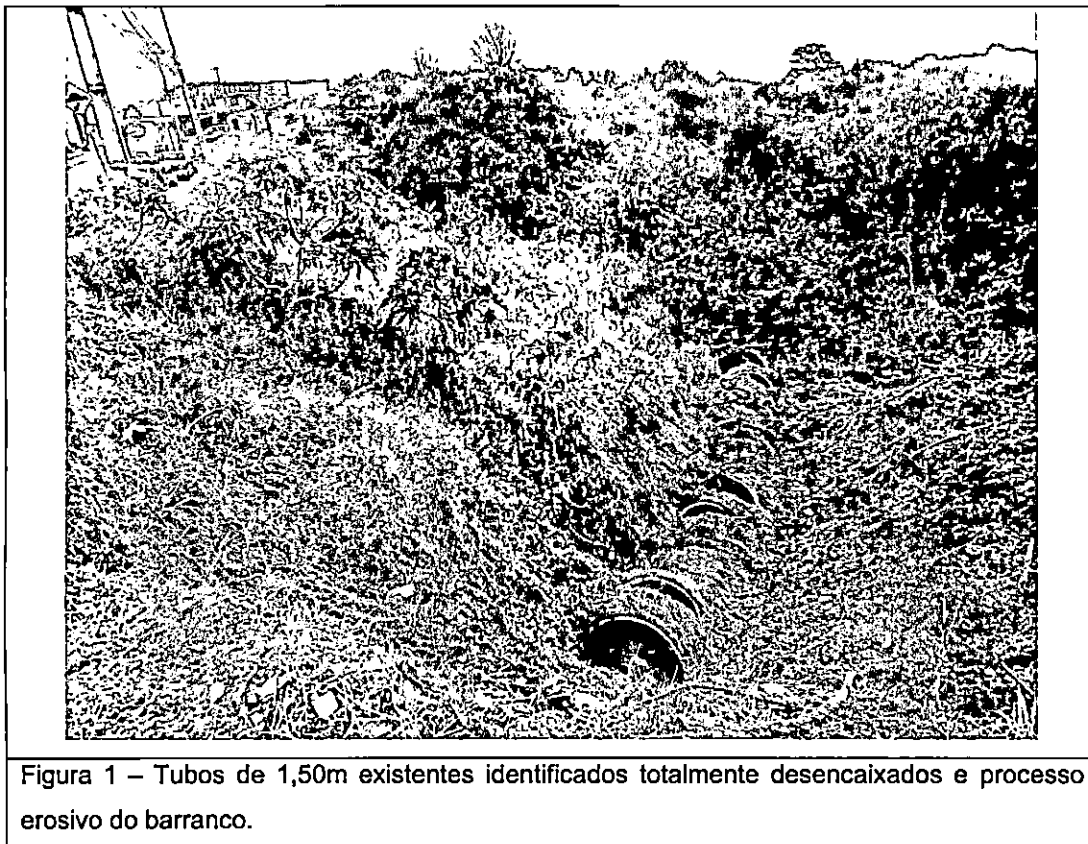


Figura 1 – Tubos de 1,50m existentes identificados totalmente desencaixados e processo erosivo do barranco.

Além da situação apresentada, foi verificado assoreamento da rede existente entre as estacas 34 a 39 conforme figura 2, e da estaca 39 a 42 tubos quebrados e/ou deslocados, alguns trechos do tubo simples dentro da pista. Nestes trechos se observaram vários pontos da tubulação que estavam assoreados, assim como também a profundidade não era suficiente para executar as novas travessias previstas em projeto.

Por fim, se ressalta que o trecho total da quadra entre R. São Romualdo e Av. Amazonas, a tubulação de 40cm existente prevista para interligação está comprometida impossibilitando a utilização da rede existente.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

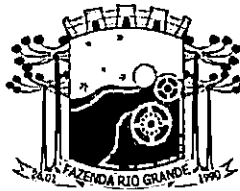


Figura 2 – Tubulação existente de 40cm muito assoreada, em alguns pontos dentro da pista e apresentando deslocamento entre tubos.

Após as presentes situações identificadas, se verificou prudente questionar o projetista e avaliar a área de contribuição da estaca 39 em diante, pois em campo verificou-se que a tubulação existente é de 40cm, porém parecendo ser uma bacia considerável.

Após os presentes questionamento ao engenheiro projetista, o mesmo retornou o e-mail, com o projeto atualizado considerando as situações identificadas pela fiscalização e empresa executora.

De modo geral o trecho compreendido da estaca 33+5 até 43+10, foi revisado toda a drenagem e prevista novas tubulações. Para o trecho da estaca 33+5 a 39+10, definiu-se tubulação de 40cm simples, com trechos armados nas travessias e trechos que a tubulação ficou na pista. Da estaca 39+10 para 43+10,



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



foi verificado pelo engenheiro projetista que área de contribuição era significativa, sendo, portanto, alterado o diâmetro da tubulação neste trecho para 60cm. Devido ao fato de a localização da tubulação estar em trecho de grande fluxo de maquinário para recomposição do barranco e muitas interferências de rede água foi adotado a tubulação armada nesse trecho.

Ainda ressaltando a necessidade do reassentamento da tubulação existente de 1,50m para garantir a estabilidade do talude, o qual apresentava severo risco de desmoronamento potencializado pelo desnível de aproximadamente 7,00m.

Todas estas alterações implicaram em um aumento de área de calçada não prevista a ser demolida, a qual precisará ser recomposta. Portanto, o presente aditivo ensejará um aumento das áreas de calçadas a serem executadas.

Em atenção a presente, informa-se que houve pedido do prefeito municipal para acrescentar a calçada em toda a rua vista tais situações. Contudo, através do processo 53592/2024, foi realizado levantamento de valor o qual apresentou que o valor do acréscimo se fosse considerado toda a calçada da rua, praticamente chegaria muito próximo ao limite do contrato. Desta forma, no processo, foi definido pelo escopo de execução das calçadas apenas onde foram realizadas as intervenções de drenagem. Posteriormente em contrato específico para execução de calçadas poderá ser realizada a complementação e finalização da obra.

Por último, se destaca que foi solicitado pelo secretário do Faztrans André Felipe, através do ofício 223/2024 FAZTRANS, processo administrativo 59163/2024, a prorrogação para a execução da sinalização da R. Rio Tejo para a compatibilização das obras da prefeitura com a da empresa



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Paraná

Em atenção a execução dos serviços ora contratados e 1º termo aditivo conforme projeto, em fiscalização de rotina, observou-se que na Av. Paraná ocorreram em várias entradas dos condomínios da Av. Paraná a necessidade da interligação da drenagem interna na rede da rua em execução e da R. Maranhão na tubulação de 80cm. Para estas houve a necessidade de criar uma caixa adicional de 80cm para possibilitar a interligação de forma correta. Figura 3 com a demonstração da situação identificada durante a execução da obra.

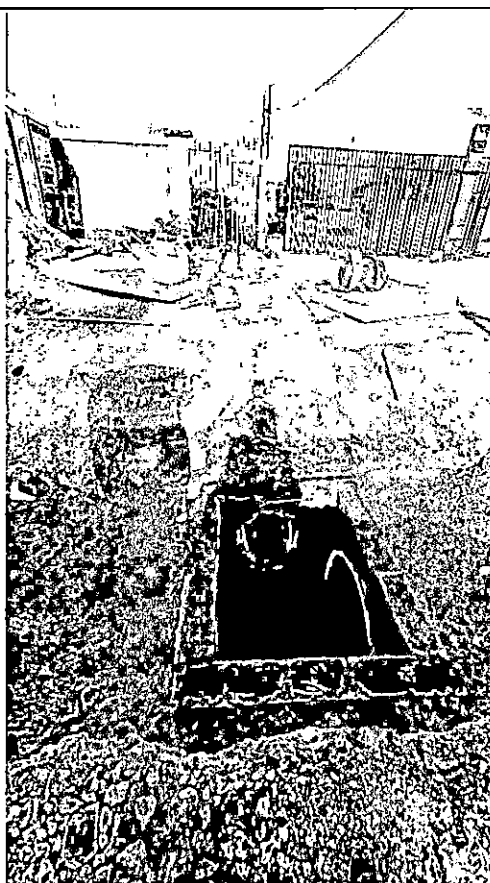


Figura 3- Caixa adicional de 80cm, criada para interligada rede interna de um condomínio.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



Em virtude dos referidos acréscimos das caixas, e variação no volume escavação da vala, para garantir cota para interligação, houve acréscimo do volume de escavação e recomposição da vala.

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 2º termo aditivo, conforme requerimento através do ofício de concordância e justificativa técnica ambas com data do dia 24/09/2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Responsável Técnico André Alberge Becker (CTG Construtora LTDA), referente a solicitação de serviços extracontratuais a serem executados.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

Para a formalização do aditivo da empresa, foram juntadas documentações comprobatórias, sendo: A) Ofício de solicitação do aditivo da empresa executora; B) Planilha com a quantificação para a comprovação dos serviços extras contratuais mencionados; 3) Projetos complementares com indicação dos serviços aditivos necessários; 4) Planilha de cronograma com novos prazos em função dos serviços de aditivos e 5) Cópia de E-mail com a consulta ao projetista e conhecimento da empresa.

O presente pedido da solicitação do 2º termo aditivo refere-se a 02 trechos de ruas, sendo: 1) R. Rio Tejo; e 2) Av. Paraná.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Considerando os serviços das ruas referidas conforme documentações comprovatórias em anexo, tem-se abaixo o resumo dos valores, conforme planilhas (Serviços extracontratuais de cada rua), e ainda a relação do percentual que o presente aditivo representa em atenção ao contrato inicial.

2º Termo Aditivo		
	Ruas	Adicional(R\$)
1	R. Rio Tejo	R\$ 346.609,34
2	R. Jequitibá	R\$ 0,00
3	Av. Paraná	R\$ 40.764,36
	TOTAL	R\$ 387.373,70

Relação de % Aditivo x Contrato 074/2024		
Discriminação	Valor (R\$)	% Percentual
Contrato Licitado	R\$ 3.647.700,92	100%
1º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 285.327,66	7,82%
2º Termo Aditivo (Adicional)	R\$ 387.373,70	10,62%

Em análise aos valores dos percentuais apresentados, considerando o 1º e 2º Termo aditivo (Serviços Adicionais) representam 18,44%, portanto o valor total aditado estando dentro dos parâmetros da Lei 8666/93, conforme artigo 65 Inciso I.

Referente às quantidades e valores unitários apresentados na planilha de serviços extracontratuais pela empresa:

A) Quantidades

As quantidades definidas na planilha do aditivo foram devidamente verificadas pelas equipes técnica da empresa e da prefeitura, conforme projeto complementares de aditivo de serviços apresentada por rua.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abaixo segue relação do comparativo demonstrando o excesso licitado o qual deu origem a presente solicitação do 2º termo aditivo para os serviços que tiveram excesso ao licitado, ou itens não previstos a serem executados após aprovação do presente aditivo:

A.1) R. Rio Tejo:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			R. RIO TEJO			-	346.609,34
1.1.			OBRAS COMPLEMENTARES - ITENS NÃO PREVISTOS			-	109.630,83
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.674,30	3,12	5.223,82
1.1.2.	Composição	C19-NP	Brita graduada 100% PI	m3	56,97	212,34	12.097,01
1.1.3.	Composição	C20-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	290,26	49,24	14.292,40
1.1.4.	Composição	C21-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	296,03	105,65	31.275,57
1.1.5.	PM CURITIBA	C24-NP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 25CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM	m2	207,26	199,24	41.294,48
1.1.6.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	m2	345,00	15,79	5.447,55
1.2.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS			-	54.633,48
1.2.1.	Composição	C22-NP	Caixa de Ligação, Ø=1,50m (Espessura = 25cm), 04 tubos de chaminé 1,20m PA-1, Tampa de Concreto 15cm	ud	1,00	11.649,43	11.649,43
1.2.2.	DER-PR	620500	Boca de BSTC 1,50m	Ud	1,00	4.978,66	4.978,66
1.2.3.	DER-PR	631500	Remoção de bueiro 1,50m	m	16,00	82,81	1.324,96
1.2.4.	PM CURITIBA	GAP-032	REASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø 1500 MM	m	12,00	363,66	4.363,92
1.2.5.	DER-PR	516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	40,80	109,32	4.460,26
1.2.6.	Composição	C23-NP	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500m)	Ud	1,00	3.020,21	3.020,21
1.2.7.	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	85,50	290,48	24.836,04
1.3.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	148.913,99
1.3.1.	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	131,27	22,56	2.961,45
1.3.2.	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2.090,55	41,48	86.716,01
1.3.3.	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	70,72	11,10	784,99
1.3.4.	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	217,11	2,65	575,34
1.3.5.	Comp.	C2	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com Brita 4A	m3	51,97	204,26	10.615,39
1.3.6.	Composição	C3	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	Ud	6,00	1.876,02	11.256,12
1.3.7.	Composição	C4	Caixa de Captação Dupla Com Grelha de Concreto	Ud	3,00	3.391,00	10.173,00
1.3.8.	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	32,00	114,66	3.669,12
1.3.9.	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	26,00	176,01	4.576,26
1.3.10.	Composição	C6	Caixa de Ligação, Ø=0,80m	Ud	7,00	2.512,33	17.586,31
1.4.			REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO			-	33.431,04
1.4.1.	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	144,00	232,16	33.431,04

A.3) Av. Paraná

2.			AV. PARANÁ			-	40.764,36
2.1.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	3.472,66
2.1.1.	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	Ud	153,93	22,56	3.472,66
2.2.			REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO			-	15.694,02
2.2.1.	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	67,60	232,16	15.694,02
2.3.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS			-	21.597,68
2.3.1.	Composição	C18-NP	Caixa de Ligação, Ø=0,80m CONJUGADA	ud	8,00	2.699,71	21.597,68



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

B) Valores Unitários

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer à isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório. Foram verificados que alguns itens de serviços não estavam na Planilha Licitada, contudo foram adotados os valores unitários para esses itens conforme as planilhas oficiais do mesmo período dos valores da planilha de referência da licitação, sendo aplicado sobre estes o BDI e o desconto da empresa apresentado no certame do processo licitatório. Os itens são:

- C18-NP Caixa de Ligação, Ø=0,80m AJUSTADA;
- C19-NP Brita Graduada - Acessos e Calçadas – DER;
- C20-NP Passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 5 cm, não armado, com lona plástica e cura química.
- C21-NP Passeio (calçada) com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, com lona plástica e cura química.
- C22-NP Caixa de Ligação, Ø=1,50m (Espessura = 25cm), 04 tubos de chaminé 1,20m PA-1, Tampa de Concreto 15cm
- C23-NP Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500m)
- C24-NP Fornecimento e assentamento de piso tátil de concreto, alerta ou direcional, medindo 25cm de largura, considerando lona plástica e base de lastro de concreto 2cm

Na sequência as composições que foram elaboradas conforme planilhas oficiais sem BDI, sobre estes devem se aplicar o valor de BDI definido no certame original de licitação e desconto da empresa.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - ITENS NÃO PREVISTOS

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA		LOCAL:		FAZENDA RIO GRANDE		TABELA REFERÊNCIA:		DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITBA (ABR/2023) SICRO (JUL/2023)	
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO EXECUÇÃO	CUSTO MATERIAL	CUSTO SUB-SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
C18-NP				Caixa de Ugação, Ø=0,80m AJUSTADA		ud	1.189,02	1.143,92		R\$	2.332,93
C18.1	DER PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	27,92	9,74	8,60	0,00	18,34	512,05	
C18.2	DER PR	602100	Formas de madeira compensada resinada	m2	14,76	43,22	35,11	0,00	78,33	1.156,15	
C18.3	DER PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,25	223,68	308,96	0,00	532,64	664,73	
C19-NP				Brita Graduada - Acessos e Calçadas - DER		m3	65,19	0,00	118,30	R\$	183,49
C19.1	DER PR	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1,00	13,93	0,00	118,30	132,23	132,23	
C19.2	DER PR	972100	Local - caminhão basculante	t	1,00	51,26		0,00	51,26	51,26	

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - ITENS NÃO PREVISTOS

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA		LOCAL:		FAZENDA RIO GRANDE		TABELA REFERÊNCIA:		DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITBA (ABR/2023) SICRO (JUL/2023)	
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO EXECUÇÃO	CUSTO MATERIAL	CUSTO SUB-SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
C20-NP				PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA		m2	42,55	0,00		R\$	42,55
C20.1	SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1250	10,58		0,00	10,58	1,32	
C20.2	SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1000	2,38		0,00	2,38	0,24	
C20.3	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0607	407,00		0,00	407,00	24,68	
C20.4	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,1280	1,45		0,00	1,45	1,64	
C20.5	SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1,0000	7,14		0,00	7,14	7,14	
C20.6	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1128	33,60		0,00	33,60	3,79	
C20.7	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0130	34,03		0,00	34,03	0,44	
C20.8	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1258	26,19		0,00	26,19	3,29	



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - ITENS NÃO PREVISTOS

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA		LOCAL:		FAZENDA RIO GRANDE		TABELA	DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023) SICRO (JUL/2023)		
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO EXECUÇÃO	CUSTO MATERIAL	CUSTO SUB- SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
C21-NP			PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2		70,53	0,00			R\$	91,30
C20.1	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,1280	1,45		0,00	1,45		1,64
C20.2	SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500	10,58		0,00	10,58		2,65
C20.3	SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000	2,38		0,00	2,38		0,41
C20.4	SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	18,51			18,51		20,78
C20.5	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0970	407,00		0,00	407,00		39,48
C20.6	SMOP- CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1,0000	7,14		0,00	7,14		7,14
C20.7	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	33,60		0,00	33,60		6,06
C20.8	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1388	34,03		0,00	34,03		4,72
C20.9	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193	26,19		0,00	26,19		8,36
C22-NP			Caixa de Ligação, Ø=1,50m (Espessura = 25cm), 04 tubos de chaminé 1,20m PA-1, Tampa de Concreto 15cm	ud		1.920,73	1.881,80	0,00		R\$	10.066,74
C22.1	DER PR	603000	Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	34,48	9,74	8,60	0,00	18,34		632,38
C22.2	DER PR	602000	Formas de madeira comum	m2	45,00	43,67	18,86	0,00	62,53		2.813,85
C22.3	PM CURITIBA	92829	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 1200 mm, ponta e bolsa, em local com alto nível de interferências (peso = 1,128 t)	m	4,00		699,37	0,00	699,37		2.797,48
C22.4	DER PR	742000	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	7,18	223,68	308,96	0,00	532,64		3.823,0
C23-NP			Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500m)	ud		1.221,65	1.388,24	0,00		R\$	2.609,89
C23.1	DER PR	605200	Concreto Fck = 11 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,032	223,68	247,48	0,00	471,16		1.899,72
C23.2	DER PR	602000	Formas de madeira comum	m2	3,60	43,67	18,86	0,00	62,53		225,11
C23.3	DER PR	130100	Pedra de mão (comercial)	m3	5,38	0,00	59,99	0,00	59,99		322,51
C23.4	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	6,72	18,56	0,00	0,00	18,56		124,72
C23.5	DER PR	601100	Apiloamento manual	ud	0,70	54,05	0,00	0,00	54,05		37,84



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - ITENS NÃO PREVISTOS

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO URBANA		LOCAL:		FAZENDA RIO GRANDE		TABELA REFERÊNCIA:		DER PR (FEV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023) SICRO (JUL/2023)	
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO EXECUÇÃO	CUSTO MATERIAL	CUSTO SUB- SERVIÇO	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)	
C24-NP			FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 25CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM	ud		77,77	88,93	0,00	R\$	172,17	
C24.1	DER-PR-I	134909	Piso tátil alerta/direcional 25x25cm vermelho	ud	16,000		4,82		4,82	77,12	
C24.2	SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,01		547,11		547,11	5,47	
C24.3	SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,025		407,00		407,00	10,18	
C24.4	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,13		1,45		1,45	1,64	
C24.5	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90	34,03			34,03	30,63	
C24.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,80	26,19			26,19	47,14	

C) Conclusão

Considerando:

- Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;
- Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável ao aditamento dos serviços contidos na planilha orçamentária em anexo, apresentada pela empresa CTG Construtora LTDA, no valor total de **Serviços Adicionais R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**. Ainda ao que se refere a **prorrogação de prazo de 60 dias de execução de obra e 60 dias de vigência do contrato**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 074/2024 inicial de R\$ 3.647.700,92 (Três Milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, Setecentos reais e noventa e dois centavos), considerando o valor do 1º e 2º termo aditivo, **passará a ser R\$ 4.320.402,28** (Quatro Milhões, trezentos e vinte mil, e quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos). Referente ao **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de **prazo de execução de 60 dias solicitado, passará de 05/10/2024 para 04/12/2024. O Prazo de vigência de contrato será prorrogado por mais 60 dias, passando de 04/01/2025 para 05/03/2025.**

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 24/09/2024 18:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

Technical drawing of a rectangular structure, likely a cross-section of a building or container. The drawing includes the following dimensions and features:

- Overall Width:** 220
- Top Section Widths:** 52 (left) and 52 (right)
- Internal Width:** 60
- Height:** 11
- Bottom Section Widths:** 40 (left) and 40 (right)
- Internal Height:** 10
- Bottom Section:** A detailed cross-section of a wall or floor, showing internal structure and reinforcement.

[illegible]

Technical drawing of a mechanical part showing front and top views with dimensions. The front view (top) shows a rectangular part with a circular hole. The top view (bottom) shows the same part from above, highlighting the circular hole and the rectangular base. Dimensions are provided in millimeters (mm).

Dimensions:

- Overall width: 100 mm
- Overall height: 170 mm
- Distance from top edge to the top of the circular hole: 40 mm
- Distance from the bottom of the circular hole to the bottom edge: 40 mm
- Distance from the left edge to the center of the circular hole: 50 mm
- Distance from the right edge to the center of the circular hole: 50 mm
- Distance from the left edge to the center of the circular hole: 50 mm
- Distance from the right edge to the center of the circular hole: 50 mm
- Distance from the left edge to the center of the circular hole: 50 mm
- Distance from the right edge to the center of the circular hole: 50 mm

CLUTCHING BE PULL

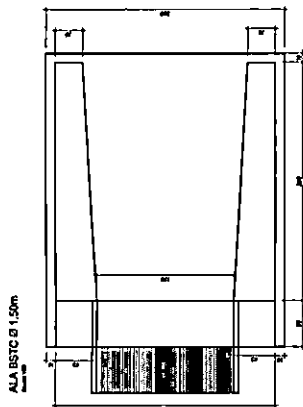
CLUTCHING BE PULL

PM FAZENDA DO GRANDE

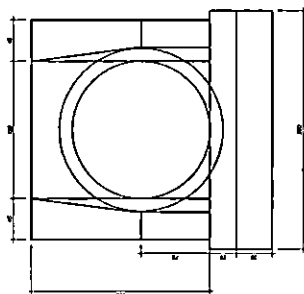
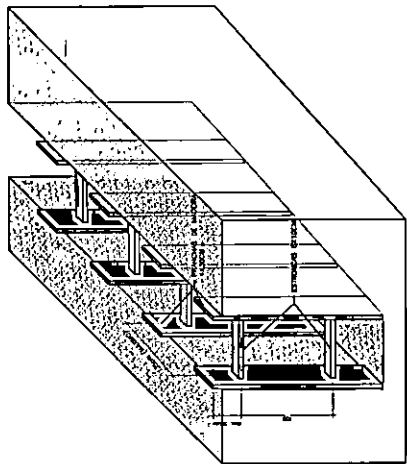
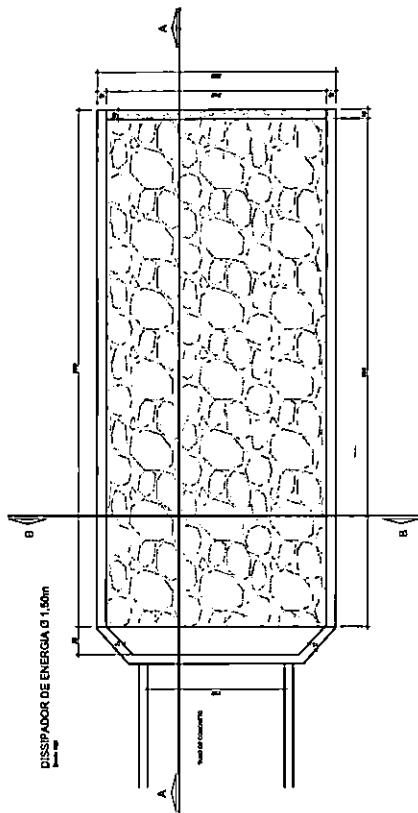
Folha Nº 1657

Ass. 54

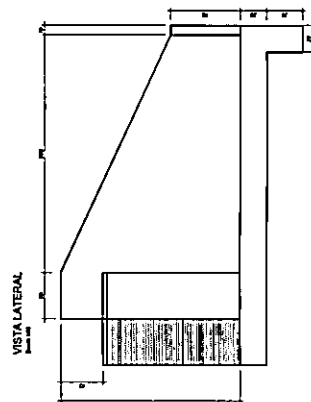
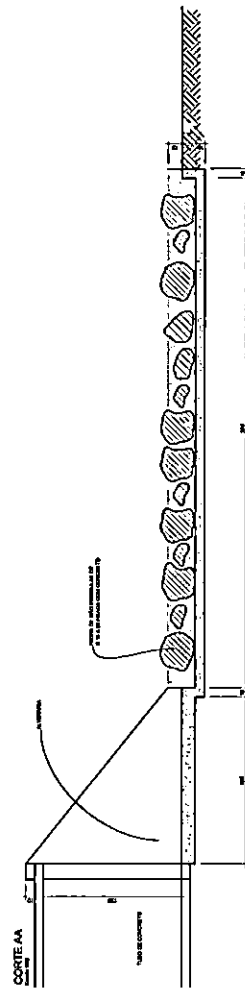
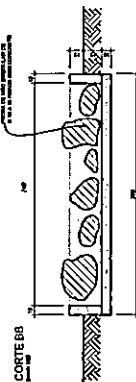
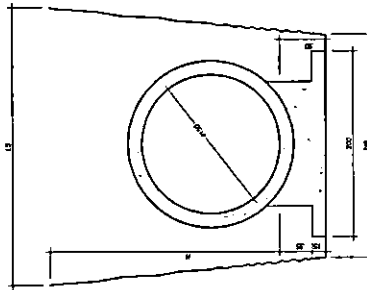
[illegible]



ALA BSC Ø 1,50m



ESCORAMENTO DE VALAS TIPO PONTALETEAMENTO
Escala 1:10



PAVIMENTAÇÃO URBANA - 11.000.000.000 Projeto de Engenharia de Engenharia de Engenharia	
PROJETO DE DRENAGEM Projeto de Engenharia de Engenharia de Engenharia	
04/04 Ass:	
Folha 1658 Ass:	



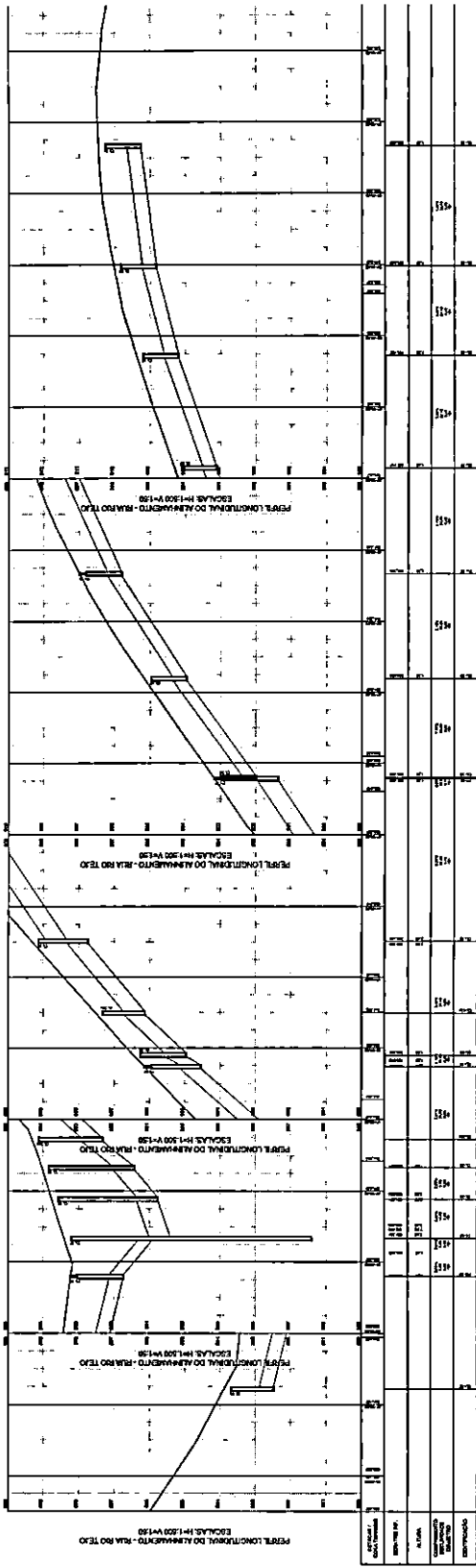
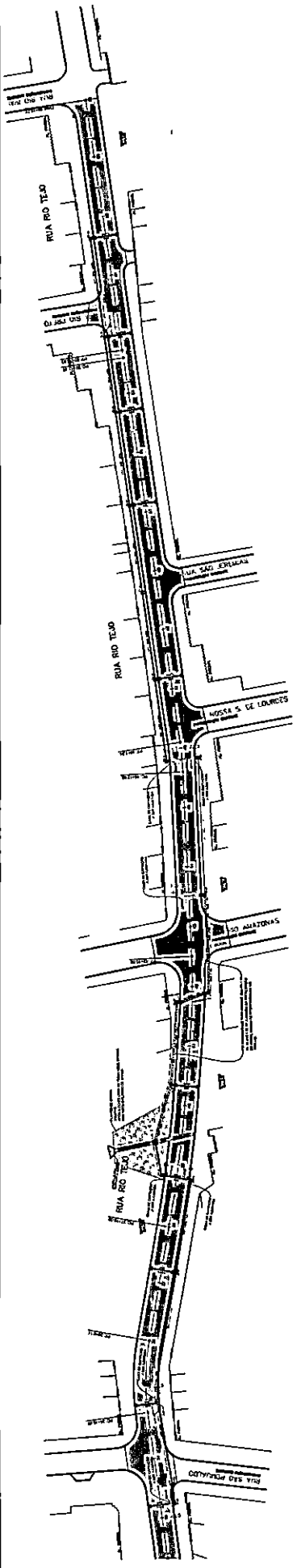


AJUSTE DE CAIXAS COLETOBAS	
CAIXAS DE COLETAÇÃO A BOMBA AUTOMÁTICA	21,00 km
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VALVULAS	16,00 kg
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TUBULAÇÃO	2,43 m³
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TUBULAÇÃO	2,00 m³
CONCRETO	2,20 m³
FORMA	10,00 m²
ACAO	16,70 kg

[illegible]

CONDIÇÕES	
DATA DE CAPTAÇÃO A EXCUTIVA	DATA DE CAPTAÇÃO EXISTENTE
DATA DE LIGAÇÃO A EXCUTIVA	DATA DE LIGAÇÃO EXISTENTE
POSO DE VÉRTE A EXCUTIVA	POSO DE VÉRTE EXISTENTE
TUBULAÇÃO PROJETADA BOMBAIS	TUBULAÇÃO EXISTENTE BOMBAIS
TUBULAÇÃO PROJETADA ABASTA	TUBULAÇÃO EXISTENTE ABASTA
4.4. TUBULAÇÃO E INCLINAÇÃO A EXCUTIVA 2001	DATA DE LIGAÇÃO CAPTAÇÃO PREVISTA NO PROJETO DE LULA TRANSFERENCIAL
EXCUTIVA A BOMBA	TUBULAÇÃO PREVISTA
	DATA DE CAPTAÇÃO A SER ADAPTADA

[illegible]

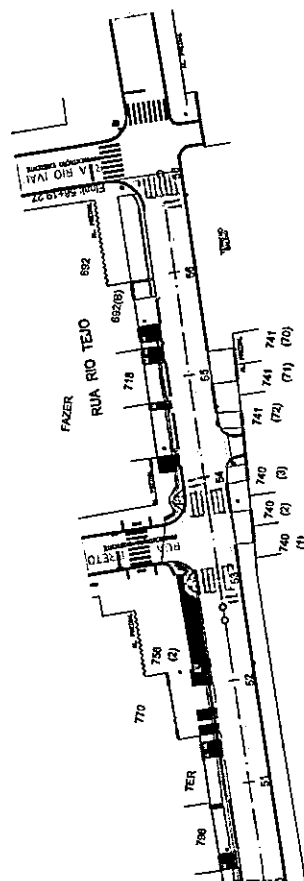


AJUSTE DE CARGAS COLETORAS	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

ADA
PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA RIO TIJO
PROJETO DE DRENAGEM
02/02
Ass
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1660
Ass



COMPROVAÇÃO	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100



 CALÇADA 5CM, BASE 10CM GRADUADA
 CALÇADA 8CM, MALHA Q-138, AÇO 4.2mm #10X10cm
 LONA PLÁSTICA PRETA, BASE 10CM GRADUADA
 CURA QUÍMICA/ CURA ÚNIDA
 ASFALTO 5CM, BASE 10CM GRADUADA
 PISO TÁTIL 25x25cm, BASE 10CM GRADUADA
 GRAVA (BARRANCO)

7.3.8 Quando o piso do entorno não for liso, é recomendada a largura L entre 0,25 m e 0,40 m, acrescida de faixas laterais lisas, com mínimo de 0,60 m de largura cada uma, para permitir a percepção do relevo da sinalização tátil no piso, conforme a Figura 45.

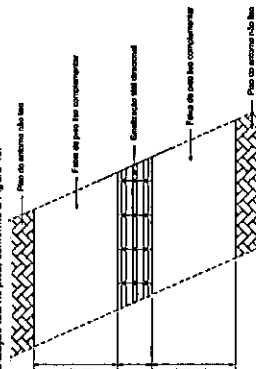


Figura 45 – Sinalização titik direcional em piso com falsa lateral com placa de identificação

QUADRO QUANTITATIVO	
ÁREA TOTAL REGULARIZAÇÃO	1.874,30 m ²
BONTE GRADUADA 10CM (SOMDO 110x45 140 E 58,87 240)	1874,3 m ²
CAIÇADA 5CM (SOMDO 33,5x75 140 E 390,08 240)	846,67 m ²
ACESSOIRIOS SEM (SOMDO 38x100 140 E 288,05 240)	834,83 m ²
FORNECEDOR DE PISO TAV. 24x24cm	307,28 m ²
PLANTIO DE GRAMA (BURSÃO)	340,00 m ²

[illegible][illegible][illegible]



Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

**R. Rio Tejo - Reciclagem LT 02 - Divergências projeto drenagem**

3 mensagens

Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>

6 de agosto de 2024 às 09:17

Para: Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>, Adailton Oliveira <ada.eng77@gmail.com>, "cc: ADA Engenharia" <ada.eng.const@gmail.com>

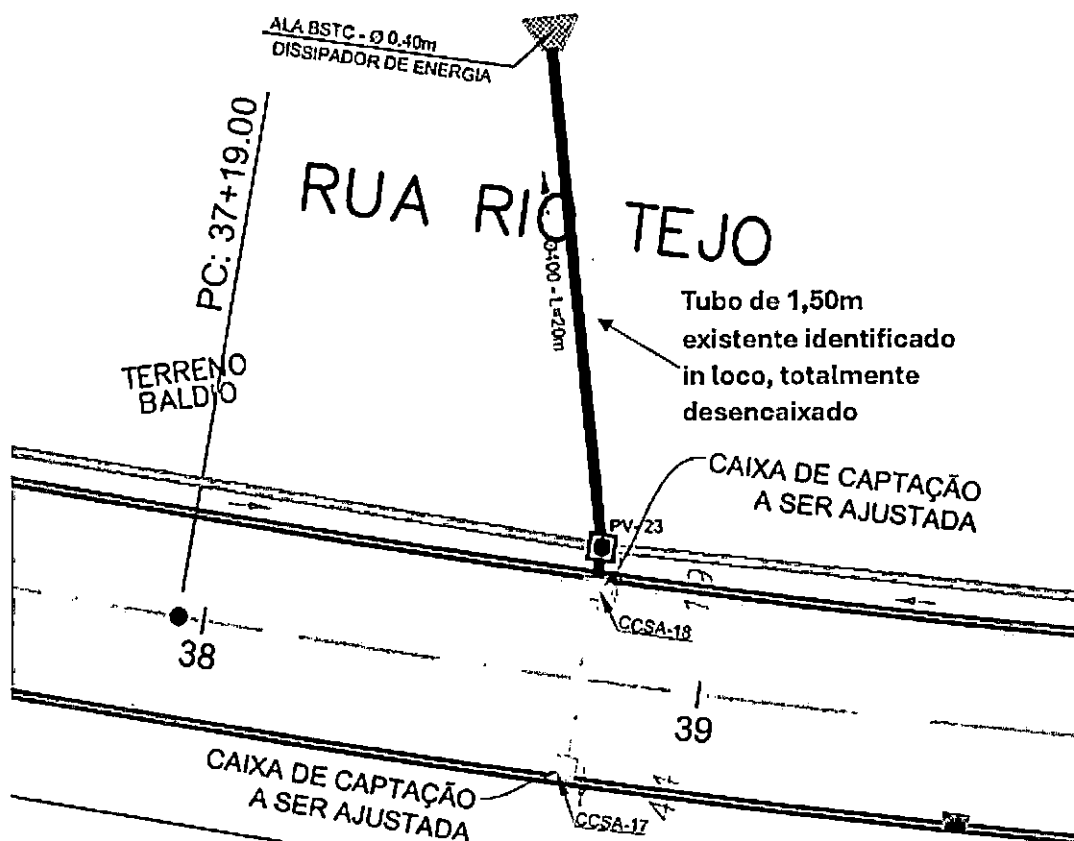
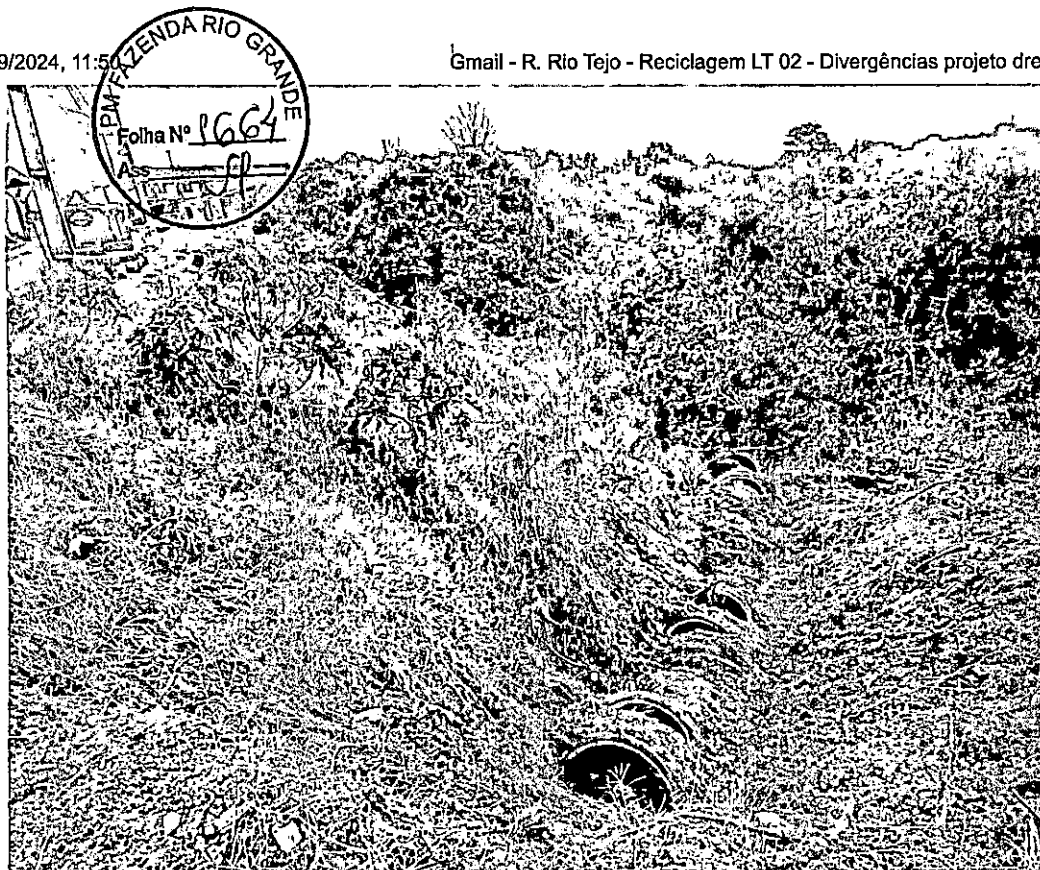
Cc: André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>, Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, ericadefrancaribeiro@gmail.com

Adailton e Isaías,
Bom dia!

Conforme conversamos, em atenção à evolução da obra, foi verificado em campo que o projeto de drenagem estava divergente do projeto, assim como foram identificados vários trechos da drenagem em que não foi possível a utilização/ aproveitamento em virtude de assoreamento.

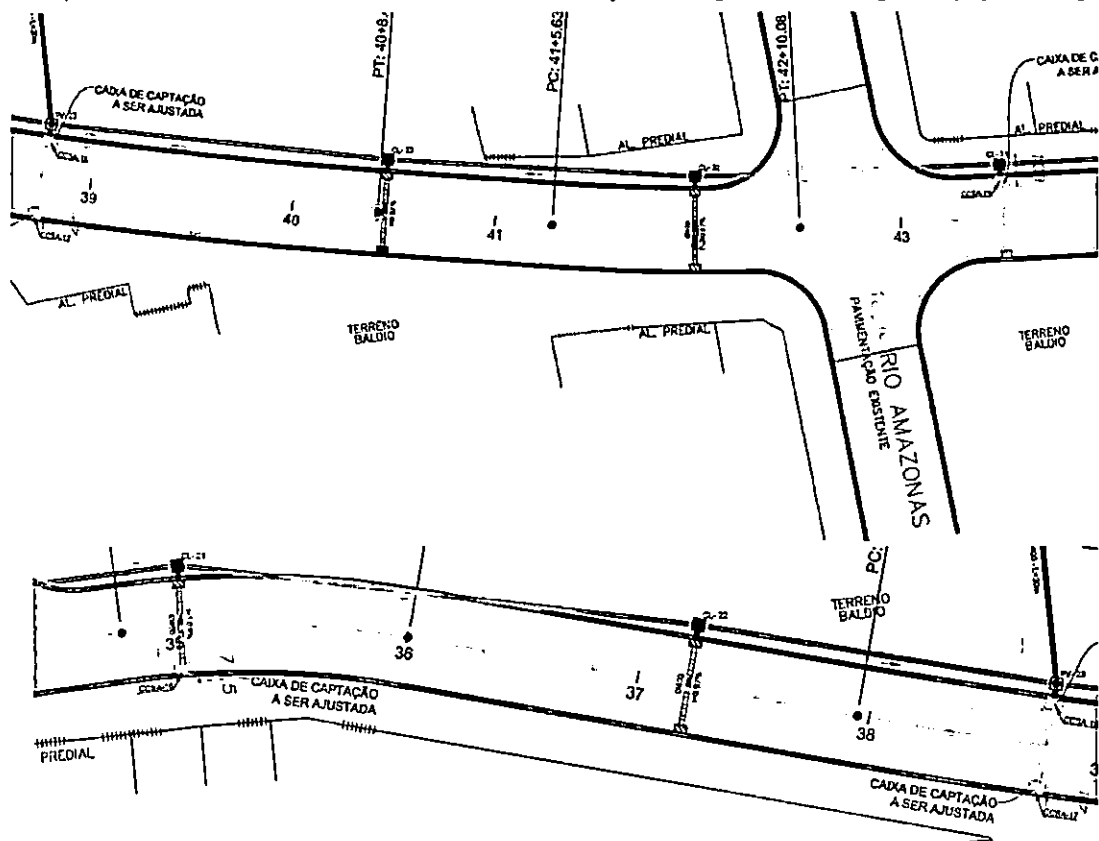
Abaixo segue fotos com algumas situações identificadas:

1) Saída do PV23



Projeto inicial previa a execução a tubulação de 40cm, contudo em campo se identificou a tubulação de 1,50m desencaixada, sendo 16,00m de tubos, os quais precisam do reassentamento para conseguir manter o funcionamento correto da drenagem. Desta forma se entende que há a necessidade do reassentamento de 12,00m de tubos que foram os tubos verificados em condição e a execução de uma ALA no final da tubulação de 1,50m, assim como criarmos um aterro o qual de a estabilidade ao barranco que estava cedendo em virtude dos tubos que se desencaixaram.

2) Do trecho entre PV23 e CL-31 e PV23 até CL-21



Nestes trechos se observaram vários pontos da tubulação que estavam assoreados, assim como também a profundidade não era suficiente para executar as novas travessias. Desta forma se entende a necessidade da execução de novas tubulações de modo a possibilitar a execução das travessias previstas do projeto. Entende-se que é prudente avaliar a área de contribuição da estaca 39 em diante, pois em campo verificou-se que a tubulação existente é de 40cm, porém parece ser uma bacia considerável.

Deste modo, encaminhamos o projeto para avaliação e conhecimento. Desde já agradeço a atenção.

Att.

Eng. Raphael Pudeulko Junior

SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8519

ada.eng.const@gmail.com <ada.eng.const@gmail.com>

6 de agosto de 2024 às 13:47

Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>, Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>, Adailton Oliveira <ada.eng77@gmail.com>

Cc: André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>, Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, ericadefrancaribeiro@gmail.com

Boa tarde Raphael,

Segue o projeto ajustado conforme solicitado.

Duvidas estamos a disposição.



Isaías Marchekek Soares

(41) 3632-1080

(41) 98717-2036

ada.eng.const@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  1246-RUA_RIO_TEJO-DDR-PB-R01-F01.pdf
348K
-  1246-RUA_RIO_TEJO-DDR-PB-R01-F02.pdf
392K
-  1246-RUA_RIO_TEJO-DDR-PB-R01-F03.pdf
301K
-  1246-RUA_RIO_TEJO-DDR-PB-R01-F04.pdf
461K
-  1246-RUA_RIO_TEJO-DRE-PB-R06-F01.pdf
428K
-  1246-RUA_RIO_TEJO-DRE-PB-R06-F02.pdf
530K

ada.eng.const@gmail.com <ada.eng.const@gmail.com>

6 de agosto de 2024 às 14:32

Para: Raphael Pudeulko Junior <raphaeljr.fazenda@gmail.com>, Adailton Oliveira <ada@adaengenharia.com.br>, Adailton Oliveira <ada.eng77@gmail.com>

Cc: André Alberge Becker <ctgengenharia@hotmail.com>, Andressa CTG <engenharia1@grupocotragon.com.br>, Elenize Gabardo <elenizegabardo@yahoo.com.br>, Taina Dias dos Santos <tainadias.fazenda@gmail.com>, ericadefrancaribeiro@gmail.com

Boa tarde Raphael,

Segue novamente o projeto, conforme seu contato via watts, entre a CL 32 ate a CL 37 em campo tu executou a tubulação de diâmetro 60 com tubo PA-1 (armado).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  1246-RUA_RIO_TEJO-DRE-PB-R06-F01.pdf
433K
-  1246-RUA_RIO_TEJO-DRE-PB-R06-F02.pdf
536K

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 074/2024

OBJETO: Serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

Prezados Senhores,

Solicitamos os aditivos de valor e de prazos devido às necessidades de alteração do projeto, conforme planilha a seguir:

1.1. Aditivo de valor:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
2. TERMO ADITIVO - RECICLAGEM LT 02 (CALÇADA PARCIAL TEJO)							387.373,70
1.			R. RIO TEJO				346.609,34
1.1.			OBRAS COMPLEMENTARES - ITENS NÃO PREVISTOS			-	109.630,83



CTG

CONSTRUTORA

1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	m2	1.674,30	3,12	5.223,82
1.1.2.	Composição	C19-NP	Brita graduada 100% PI	m3	56,97	212,34	12.097,01
1.1.3.	Composição	C20-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	290,26	49,24	14.292,40
1.1.4.	Composição	C21-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	296,03	105,65	31.275,57
1.1.5.	PM CURITIBA	C24-NP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 25CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM	m2	207,26	199,24	41.294,48
1.1.6.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	m2	345,00	15,79	5.447,55
1.2.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS			-	54.633,48
1.2.1.	Composição	C22-NP	Caixa de Ligação, Ø=1,50m (Espessura = 25cm), 04 tubos de chaminé 1,20m PA-1, Tampa de Concreto 15cm	ud	1,00	11.649,43	11.649,43
1.2.2.	DER-PR	620500	Boca de BSTC 1,50m	Ud	1,00	4.978,66	4.978,66
1.2.3.	DER-PR	631500	Remoção de bueiro 1,50m	m	16,00	82,81	1.324,96
1.2.4.	PM CURITIBA	GAP-032	REASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø 1500 MM	m	12,00	363,66	4.363,92
1.2.5.	DER-PR	516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	40,80	109,32	4.460,26

1.2.6.	Composição	C23-NP	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500m)	Ud	1,00	3.020,21	3.020,21
1.2.7.	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	85,50	290,48	24.836,04
1.3.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	148.913,99
1.3.1.	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	131,27	22,56	2.961,45
1.3.2.	DER PR	601200	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2.090,55	41,48	86.716,01
1.3.3.	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	70,72	11,10	784,99
1.3.4.	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	217,11	2,65	575,34
1.3.5.	Comp.	C2	Reaterro e Apiloamento Mecânico, com Brita 4A	m3	51,97	204,26	10.615,39
1.3.6.	Composição	C3	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	Ud	6,00	1.876,02	11.256,12
1.3.7.	Composição	C4	Caixa de Captação Dupla Com Grelha de Concreto	Ud	3,00	3.391,00	10.173,00
1.3.8.	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	32,00	114,66	3.669,12
1.3.9.	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	26,00	176,01	4.576,26
1.3.10.	Composição	C6	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	Ud	7,00	2.512,33	17.586,31
1.4.			REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO			-	33.431,04
1.4.1.	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	144,00	232,16	33.431,04
2.			AV. PARANÁ			-	40.764,36



2.1.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO			-	3.472,66
2.1.1.	DER PR	600600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	Ud	153,93	22,56	3.472,66
2.2.			REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO			-	15.694,02
2.2.1.	DER PR	531100	Brita graduada 100% PM	m3	67,60	232,16	15.694,02
2.3.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS			-	21.597,68
2.3.1.	Composição	C18-NP	Caixa de Ligação, Ø=0,80m CONJUGADA	uD	8,00	2.699,71	21.597,68

1.2. Aditivo de Prazo de Execução

Solicitamos o aditivo de prazo de execução em 60 dias para que haja tempo hábil de execução dos serviços que serão aditados, conforme cronograma a seguir:

Prazo de Execução	
Início	08/05/2024
Final	05/10/2024
Final - Aditivo	04/12/2024

CONSTRUTORA

1.3. Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato

Além disso, também será necessário o aditivo de prazo de vigência em 60 dias para tempo de tramitação legal do contrato, conforme cronograma a seguir:

Prazo de Vigência	
Início	09/04/2024
Final	04/01/2025
Final - Aditivo	05/03/2025

CONCLUSÃO

Solicitamos o aditivo de valor de R\$387.373,70 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos), além do aditivo de prazo de execução em 60 dias e prazo de vigência de 60 dias.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ ALBERGE
BECKER:0761746

Assinado de forma digital por ANDRÉ ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRÉ ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.09.24 14:51:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112

4983
CONSTRUTORA

André Alberge Becker
Eng. Civil – CREA-PR 159.330/D



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	RECICLAGEM DE PAVIMENTO		Valor da Obra - R\$	4.320.402,28	Folha:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR		Prazo de Execução	7 meses	1/1
Convênio:	RECURSOS PROPRIOS		Area da Obra - m2	17.190,54	

ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	106.340,88 2,46%	28.357,57 26,67%	10.634,09 10,00%	7.089,39 6,67%	12.406,43 11,67%	4.795,97 4,51%	11.144,52 10,48%	31.912,90 30,01%					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.002,76 2,06%	8.203,48 9,22%	337,02 0,38%	14.735,15 16,56%	26.460,03 29,73%	9.790,30 11,00%	12.460,39 14,00%	17.016,39 19,12%					
3	FRESAGEM	152.648,50 3,53%			30.993,01 20,30%		0,00%	0,00%	121.655,49 79,70%					
4	DRENAGEM	729.626,81 16,89%	15.385,57 2,11%	80.275,06 11,00%	151.589,22 20,78%	45.196,11 6,19%	145.925,36 20,00%	145.925,36 20,00%	145.330,13 19,92%					
5	RECICLAGEM	405.929,59 9,40%	106.904,90 26,34%		128.696,29 31,70%	56.123,62 13,83%	0,00%	40.592,96 10,00%	73.611,82 18,13%					
6	REVESTIMENTO	1.766.045,50 40,88%	416.465,47 23,58%		277.556,67 15,72%	241.684,99 13,69%	0,00%	0,00%	830.338,37 47,02%					
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEIOS-FIOS)	190.388,22 4,41%	980,48 0,51%		20.102,70 10,56%	99.271,72 52,14%	22.846,59 12,00%	28.558,23 15,00%	18.628,50 9,78%					
8	SINALIZAÇÃO VIARIA	207.718,66 4,81%	61.308,09 29,51%	4.796,84 2,31%			20.771,87 10,00%	41.543,73 20,00%	79.298,13 38,18%					
9	1º ADITIVO	285.327,66 6,60%			94.631,89 33,17%	107.393,80 37,64%	28.532,77 10,00%	54.769,20 19,20%	0,00%					
9	2º ADITIVO	387.373,70 8,97%					77.474,74 20,00%	77.474,74 20,00%	232.424,22 60,00%					
TOTAL		4.320.402,28	637.605,56 14,76%	96.043,01 2,22%	725.394,32 16,79%	588.536,70 13,62%	310.137,60 7,18%	412.469,14 9,55%	1.550.215,95 35,88%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL NO MÊS														
TOTAL ACUMULADO			637.605,56 14,76%	733.648,57 16,98%	1.459.042,89 33,77%	2.047.579,59 47,39%	2.357.717,19 54,57%	2.770.186,33 64,12%	4.320.402,28 100,00%	4.320.402,28 100,00%	4.320.402,28 100,00%	4.320.402,28 100,00%	4.320.402,28 100,00%	4.320.402,28 100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO														

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983

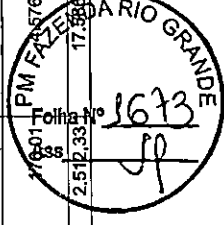
Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: cn=BR, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla,
ou=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.09.25 09:15:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112



Nº OPERAÇÃO 0600.386-76	Nº TransfereGov	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 1 TERMO ADITIVO - RECICLAGEM LT 02 (CALÇADA PARCIAL TEJO)
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 01-1900.xlsm)	DATA BASE 01-00 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 074/2024

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1 TERMO ADITIVO - RECICLAGEM LT 02 (CALÇADA PARCIAL TEJO)							387.373,70
1.1. OBRAS COMPLEMENTARES - ITENS NÃO PREVISTOS							109.630,83
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m2	1.674,30	3,12	5.223,82
1.1.2.	Composição	C19-NP	Brita graduada 100% P1	m3	55,97	212,34	12.097,01
1.1.3.	Composição	C20-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	290,26	49,24	14.292,40
1.1.4.	Composição	C21-NP	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA E CURA QUÍMICA	m2	296,03	105,65	31.275,57
1.1.5.	PM CURITIBA	C24-NP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 25CM DE LARGURA, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA E BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM	m2	207,26	199,24	41.294,48
1.1.6.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS	m2	345,00	15,79	5.447,55
1.2.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS				54.633,48
1.2.1.	Composição	C22-NP	Caixa de Ligação, Ø=1,50m (Espessura = 25cm), 04 tubos de chaminé 1,20m PA-1, Tampa de Concreto 15cm	ud	1,00	11.649,43	11.649,43
1.2.2.	DER-PR	620500	Boca de BSTC 1,50m	Ud	1,00	4.978,66	4.978,66
1.2.3.	DER-PR	631500	Remoção de bueiro 1,50m	m	16,00	82,81	1.324,96
1.2.4.	PM CURITIBA	GAP-032	REASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø 1500 MM	m	12,00	363,66	4.363,92
1.2.5.	DER-PR	516100	Preenchimento rebaixo c/ rachão	m3	40,80	109,32	4.460,26
1.2.6.	Composição	C23-NP	Dissipador de energia com pedra de mão (Ø 1500mm)	Ud	1,00	3.020,21	3.020,21
1.2.7.	PM CURITIBA	92212	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PA-1, diâmetro de 600 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	85,50	290,48	24.836,04
1.3.			DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO				148.913,99
1.3.1.	DER PR	606600	Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	131,27	22,56	2.961,45
1.3.2.	DER PR	601200	Reaterro e aplicação mecânica	m3	2.090,55	41,48	86.716,01
1.3.3.	SINAPI	100975	Carga descarga e manobras de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m3 - carga com pá carregadeira	m3	70,72	11,10	784,99
1.3.4.	SINAPI	95876	Transporte com caminhão basculante de 14 m3, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m3xkm	217,11	2,65	575,34
1.3.5.	Comp.	C2	Reaterro e Apilamento Mecânico, com Brita 4A	m3	51,97	204,26	10.615,39
1.3.6.	Composição	C3	Caixa de Captação Com Grelha de Concreto	Ud	6,00	1.876,02	11.256,12
1.3.7.	Composição	C4	Caixa de Captação Dupla Com Grelha de Concreto	Ud	3,00	3.391,00	10.173,00
1.3.8.	PM CURITIBA	95568	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples - PS-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	32,00	114,66	3.669,12
1.3.9.	PM CURITIBA	92210	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado - PA-1, diâmetro de 400 mm, ponta e bolsa, em local com baixo nível de interferências (peso = 0,1450 t)	m	26,00	176,01	4.576,26
1.3.10.	Composição	C6	Caixa de Ligação, Ø=0,60m	Ud	7,00	2.512,33	17.586,31





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)



Nº OPERAÇÃO 0600.386-76	Nº TransfereGov 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	Apelo do Empreendimento 1 TERMO ADITIVO - RECICLAGEM LT.02 (CALÇADA PARCIAL TEJO)
LOCALIDADE SINAPI (NID: Referência 01-1900.xlsm)	DATA BASE 01-00 (N DES.)	NOME DA EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 074/2024

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1 TERMO ADITIVO - RECICLAGEM LT.02 (CALÇADA PARCIAL TEJO)							
1.4.1.	DER PR	531100	REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO	m3	144,00	232,16	33.431,04
2.1.			AV. PARANÁ				33.431,04
2.1.1.	DER PR	600600	DRENAGEM - EXCESSO AO LICITADO				3.472,66
2.2.			Escavação valas de drenagem 1a. cat.	Ud	153,93	22,56	3.472,66
2.2.1.	DER PR	531100	REVESTIMENTO - EXCESSO AO LICITADO	m3	67,60	232,16	15.694,02
2.3.			DRENAGEM - ITENS NÃO PREVISTOS				15.694,02
2.3.1.	Composição	C18-NP	Caixa de Ligação, Ø=0,80m CONJUGADA	uD	8,00	2.699,71	21.597,68

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

CONSIDERADO AS TABELAS ORIGINAIS UTILIZADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO: DER PR (FÉV/2023) SINAPI (SET/2023) PM CURITIBA (ABR/2023) SICRO (JUL/2023)

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Documento assinado digitalmente
Raphael Pudeulko Junior
Data: 24/09/2024 18:00:21-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>



FAZENDA RIO GRANDE

Local

terça-feira, 24 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: Raphael Pudeulko Junior
CREA/CAU: CREA-PR 102.694/D
ART/RRT: 1720242686536



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024

Número Único: CPT.CFF.W50-IV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/09/2024 4:25 PM

3

Segue Ofício com a manifestação do secretário e aditivos.

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

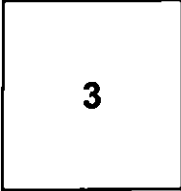
Página: 1 / 1
Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024			
Número Único: CPT.CFF.W50-IY			
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/09/2024 4:50 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/09/2024 4:25 PM	
	Segue Ofício com a manifestação do secretário e aditivos.		

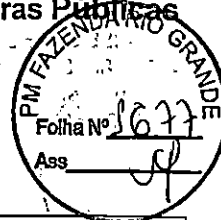
cristiane de castro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



ORDEM DE SERVIÇO – 2024.1423.07424-00

LICITAÇÃO: Concorrência Pública 14/2023

CONTRATO: 74/2024

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a empresa abaixo indicada a executar as obras e ou/ serviços a seguir descritas obedecidas às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações do edital de licitação acima citado e oriundo do protocolo nº 73970/2023 e Processo administrativo nº 323/2023, os quais juntamente com a proposta e as condições de contratação passam a fazer parte desta Ordem de Serviço.

Objeto:

Contratação de empresa para “serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.”, conforme as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

Contratada:

CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Endereço:

Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815 -Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323 telefone: (41) 3282-0903/3283-5892, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com.

**Valor da
Contratação:**

R\$ 3.647.700,92 (três milhões seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e noventa e dois centavos).

**Condições de
Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços executados, de acordo com as condições contidas no edital de licitação, que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nele estivessem reproduzidos.

**Número do
Empenho:**

Empenho 4959/2024

Fonte: 601

Despesas 143-08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas

R\$ 3.647.700,92 (três milhões seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e noventa e dois centavos).

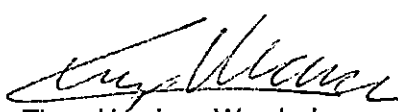
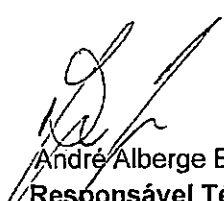


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Resp Técnico:	André Alberge Becker	CREA/PR: 159.330/D
Fiscalização SMOP:	Raphael Pudeulko Junior	CREA/PR: 102.694/D
Assinatura Contrato:	09 de abril de 2024.	
Vigência Contrato:	INÍCIO: 09/04/2024 FINAL: 06/10/2024	180(cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato.
Prazo Execução:	INÍCIO: 08/05/2024 FINAL: 06/08/2024	90(noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
Data de Expedição e Assinatura: 08 de Maio de 2024.		
 Tiago Henrique Wandscheer Secretário Municipal de Obras Públicas Decreto 7399/2024	 Raphael Pudeulko Junior Engenheiro Civil CREA/PR: 102.694/D Matrícula FRG 353.292	 André Alberge Becker Responsável Técnico CREA/PR: 159.330/D CTG CONSTRUTORA EIRELI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO	
Nr.: 1614/2024	
Processo Administrativo:	323/2023
Contrato:	74/2024
Sequencial do Contrato:	3934
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	09/04/2024
Data da Solicitação:	02/05/2024
Data de Homologação:	28/03/2024

AUTORIZADA por Claudénira Moreira da Silva
Data da tramitação: 02/05/2024

Fornecedor: CTG CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ: 28.390.929/0001-93
Endereço: BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815, Zacarias - 83025-323, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
E-mail: construtora@grupocotragon.com.br
Telefone(s): 4132820903

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Condição de Pagamento: em até 10 dias úteis após medição
Prazo de entrega/ Execução: Prazo máximo de 05 dias após a emissão do empenho
Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para "SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM, REPAROS E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO COM UTILIZAÇÃO DE RECICLADORA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMOP - PROT 25781/2024 - OF 211/2024 - DESP 143 - FONTE 601- FINISA.
Empenho: 4959/2024
Despesas:
143 - 08.001.15.451.0042.1003.4.4.90.51.00 - Pavimentação de Vias Urbanas
Desdobramento : 4.4.90.51.02.02.00.00
Recurso : 00601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - Operação de Credito - Fonte 601

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.126,97 m de extensão, conforme cronograma físico-financeiro e as exigências mínimas do termo de referência(especificações técnicas). - Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com		3.647.700,9200	3.647.700,92



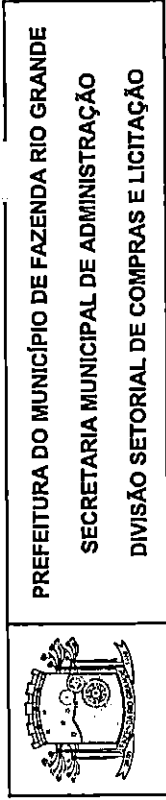
AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
Data da tramitação: 02/05/2024

utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.126,97 m de extensão, conforme cronograma físico-financeiro e as exigências mínimas do termo de referência (especificações técnicas).

	Total Geral:	3.647.700,92
--	--------------	--------------

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Maio de 2024

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável

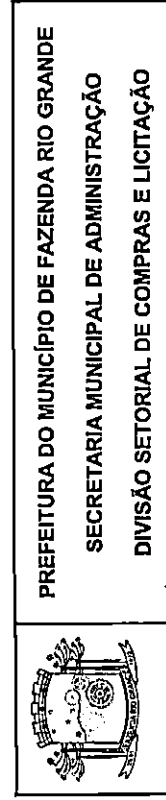


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 014/2023
PROTOCOLO Nº. 73970/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2023
CONTRATO Nº. 074/2024
ID Nº. 4157/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Henrique dos Reis Ponchio, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06, Decreto nº 7353/2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, licitacao@ctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

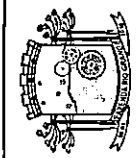
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.", conforme as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

Paragrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devesse apresentar, neste ato:

- garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 182.385,04 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
 - apresentar, relação de mão de obra da equipe operacional elétrica, relação de equipamentos a serem utilizados, certificado por Engenheiro Mecânico.
- b.1 Após a conferência e validação das informações e da documentação apresentada, e após a publicação do extrato do contrato será realizada a reunião de partida, na qual serão avaliados o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.
- b.2 O Plano de trabalho deverá contemplar os serviços contratados, em especial os serviços de reciclagem, revestimento asfáltico e sinalização horizontal de cada via, com data de início e término prevista para cada etapa e priorização de vias definidas em conjunto como contratante.

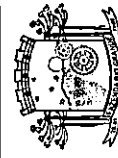




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.3 Os documentos devem conter o nome e assinatura do responsável legal ou responsável técnico, e deverão ser entregues, contendo minimamente os tópicos abaixo relacionados:

- b.3.1 N.º de inscrição dos serviços no Cadastro Nacional de Obras(CNO);
- b.3.2 Listagem de veículos/equipamentos (informar quantidade, equipamento, marca/modelo, ano, identificação/placa, condutores com CNH);
- b.3.3 Listagem de funcionários e terceirizados, inclusive técnicos, contendo o nome, função, n.º do CPF, n.º da CTPS, Nível CCT, data de admissão, certificados de treinamentos admissionais (NR-10,NR-12eNR-18), atestado de Saúde Ocupacional. Deverá ser padronizado o envio de documentos conforme modelo de planilha disponibilizada pelo Contratante.
- b.3.4 Juntamente com a planilha preenchida deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
 - b.3.4.1 Plano de Gerenciamento de Riscos-PGR (SESMT; PCMSO; Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físico e químicos);
 - b.3.4.2 Cópia do registro funcional (contrato, CTPS, etc.);
 - b.3.4.3 Certificados de treinamento NR-01, posteriores a contratação;
 - b.3.4.4 Certificados de treinamento NR-12 (operadores), posteriores a contratação;
 - b.3.4.5 Certificados de treinamento NR-18, posteriores a contratação;
 - b.3.4.6 Atestado de saúde ocupacional (ASO), admissional ou periódico (de acordo como PCMSO);
 - b.3.4.7 Ordem de serviço dos funcionários emitida em data posterior a contratação;
 - b.3.4.8 Comprovante de entrega dos EPI'S devidamente assinado pelo funcionário;
 - b.3.4.9 Apólice de seguro de vida com relação de segurados;
 - b.3.4.10 Laudo/certificação e ART de engenheiro mecânico quanto as características e condições de funcionamento dos veículos/equipamentos,devendo conter informações como a marca, modelo, ano de fabricação e identificação/placa.
 - b.3.4.11 Apresentar check list da documentação em ordem conforme solicitado, a empresa deve estar ciente de todos os documentos. Somente após a conferência e validação dos documentos disponibilizados pela CONTRATADA, será expedida a Ordem de Serviço por esta SMOP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1682

c) Para fins de formalização do contrato a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante uma declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará o(s) equipamento(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação do serviço do objeto licitado, com as características previstas no edital, em perfeitas condições de uso, com componentes mecânicos, elétricos e eletromecânicos em ordem bem como acabamento externo e interno íntegros. Atendendo o descrito na Observação Geral, item 16 do Termo de Referência, linha b á m;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

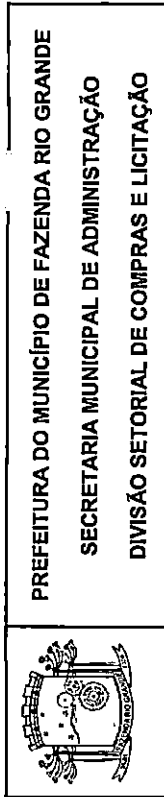
Clausula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

Parágrafo Terceiro: Tais informações:

- a) Referências para execução dos serviços: descrito no item 6 do Termo de referência.
- b) Área de abrangência dos serviços: descrito no item 7 do Termo de Referência.
- c) Descrição dos serviços: descrito no item 8 do Termo de Referência, linhas a á i;
- d) Do Horário:descrito no item 9 do Termo de Referência;
- e) Controle tecnológico e levantamentos topográficos, descrito no item 17 do Termo de Referência, linhas a á m;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 3.647.700,92 (três milhões seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e noventa e dois centavos), no qual se incluem todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

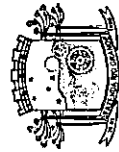
Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência e proposta CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que os oneramentos das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

Parágrafo Sexto: O revestimento asfáltico que, comprovadamente, tiver sido executado com teor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) fora dos parâmetros das normativas DER/PRES-P 21/17 e DNIT 112/2009 - ES, não serão aceitos nem validados na medição, implicando no seu refazimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O protocolo de pagamento das medições deverão estar acompanhadas de planilha digital contendo a listagem analítica dos empregados que desenvolveram as atividades no período, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, Indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, salário e benefícios pagos (Cesta Básica; Vale Alimentação (Café); Vale transporte; Seguro e Vale Refeição), conforme previsão sindical e da CCT, incidência de FGTS e INSS.

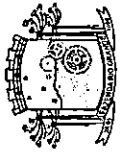
Parágrafo Oitavo: O salário e benefícios indicados na planilha de custos deverão estar relacionados em demonstrativo impresso de vencimentos (holerite), com comprovação do efetivo recebimento pelo trabalhador.

Parágrafo Nono: A medição mensal dos serviços será efetuada com base nos custos indicados pelo Contratado nas Planilhas de Composição de Custos Unitários que compõe a sua proposta de preço.

Parágrafo Décimo: Os anteprojatos que subsidiaram os orçamentos estimativos são referenciais, podendo ocorrer diferenças de metragens para mais ou para menos, por ocasião do efetivo levantamento dos trechos das vias a serem reparadas por parte da CONTRATADA, previamente a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os processos de pagamentos deverão



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

diretrizes estabelecidas em contrato.

Parágrafo Decimo Segundo: Ao final do CONTRATO deverá ser apresentada Planilha Geral Total de quantitativos e valores por item executados durante o prazo de execução.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DIFGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em 19 de janeiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do Instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do Instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

Ass.  Folha Nº 1684 PM FAZENDA RIO GRANDE

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,

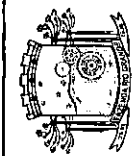
c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

m) Cópia do holerite dos funcionários;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

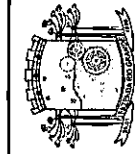
Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

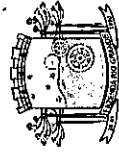
Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. **Andre Alberge Becker**, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº 076.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo ao Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

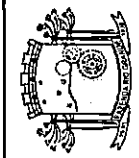
passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro dapista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos semônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado com Recurso Federal FINISA – D.O. nº 143 e - Fonte 1601.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

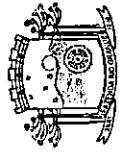
Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 182.385,04 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

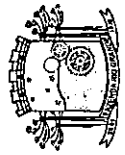
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital:

- Reparar quais quer danos causados à área ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados.
- Disponibilizar todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a execução dos serviços contratados.
- Fornecer todas as placas de sinalização necessárias à execução do serviço, no padrão definido pela prefeitura municipal e nos locais por ela indicado.
- Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Ao término dos serviços e ao término de cada dia de trabalho, o local deverá estar limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos já previstos e incluídos nos preços propostos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, aseado, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) a próprio.

g) A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em acordo com a fiscalização em locais previamente escolhidos pela CONTRATANTE e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local dos serviços até os eu término e, posteriormente deverá ser encaminhado a fiscalização como parte do relatório final de cada via. Juntamente aos diários de obra, deverá ser indicada rastreabilidade de aplicação da massa asfáltica.

h) A empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter durante a execução dos serviços 01 (um) profissional habilitado que atuará como Responsável Técnico e 01 (um) Engenheiro Preposto (Engenheiro Residente) no local dos serviços, cuja responsabilidade será acompanhar a execução dos serviços em todas as etapas. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da SMOP, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado para os profissionais habilitados Responsável Técnico e Engenheiro Preposto, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, número da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e certidão vigente de registro junto ao CREA.

i) A empresa CONTRATADA, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar relatório fotográfico, por via, apresentando a situação anterior aos serviços, de acordo com orientações e necessidades da Fiscalização.

j) Seguir o cronograma físico estabelecido e aprovado para a execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e adotando a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

Emitir relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas, nos quais constarão todas as informações técnicas e controles dos serviços.

l) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

m) A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC), já indicando o local licenciado para destinação dos resíduos;

n) A empresa contratada responsável pela execução de obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação deverá proceder o devido licenciamento ambiental das referidas atividades;

o) Em todas as etapas dos serviços a serem realizadas serão precedidas do seu devido licenciamento ambiental;

p) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas;

q) Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional;

r) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como apresentar uma Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Licenciamento Ambiental, nos termos dos subitens (regras de disposição final) do edital;

s) A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um RELATÓRIO DE ANDAMENTO, em frequência quinzenal, que apresente as condições iniciais e finais dos serviços executados e o cronograma executivo atualizado, que serão avaliados pelo fiscal e gestor do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

g) Organizar e participar de reunião de partida firmando o respectivo contrato;

h) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro;

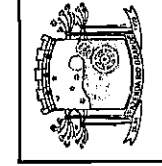
i) Poderão ser realizadas, sem aviso prévio, avaliações pela fiscalização da CONTRATANTE para verificação da veracidade dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA.

j) Serão realizadas avaliações ao término dos serviços de cada via recuperada, para efeitos de aceitação ou não dos Serviços realizados pela CONTRATADA.

k) Não será aceita como concluída a via que não estiver sinalizada horizontalmente, conforme estabeleceu o Código de Trânsito Brasileiro;

l) Em caso de emissão pela CONTRATANTE de 03 (três) Notificações referentes a mesma natureza de não conformidade, a Fiscalização encaminhará a documentação ao Gestor do Contrato para ciência e providências quanto às sanções previstas em CONTRATO.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

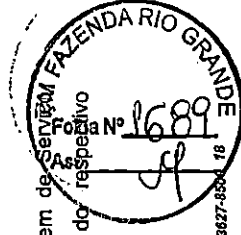
Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

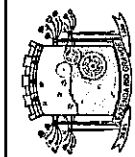
Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecendo os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecendo às formalidades legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

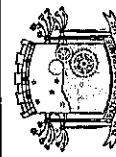
Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora **Thiago Martins do Valle Voltes**, matrícula 356.995 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa**, matrícula 352.623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

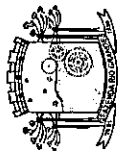
Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

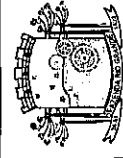
Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

J. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

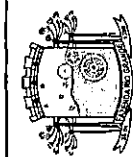
k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

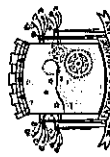
Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

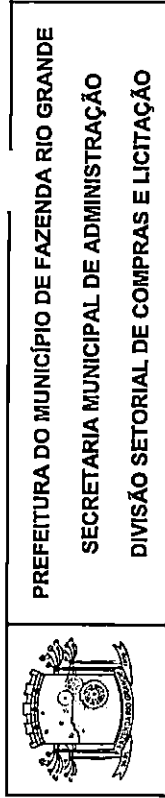
RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

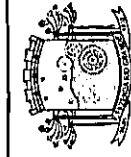
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

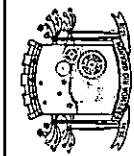
Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

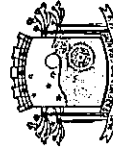
Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

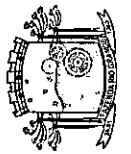
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação falta.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato, ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,



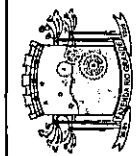
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



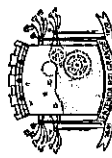


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em

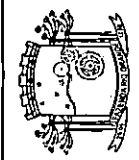


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral do contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

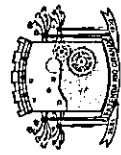
contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevantes, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

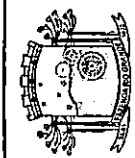
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917 -03707

Autorizado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
CPF: 04318688917
Data: 2024.04.31 13:32:10
Dados: 2024.04.31 13:32:10

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2024.

Documentos assinados eletronicamente
LUCAS HENRIQUE DOS REIS POLICIANO
CPF: 2726420414 e 284121-0306
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Lucas Henrique

Secretário Mu...

DEBORA
LEMOS
Débora Lemos

Autorizado de forma digital por
DEBORA LEMOS
CPF: 04318688917
Data: 2024.04.31 11:48:27 -03707

Procuradora Geral do Município

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

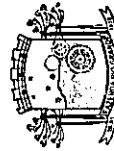
Autorizado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:0737071982
CPF: 0737071982
Data: 2024.04.31 11:27:46 -03707
Dados: 2024.04.31 11:27:46 -03707
Verificado em: <https://validar.dfe.gov.br>

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nogueiras – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone: (41) 3627-8500

Fax: (41) 3627-8500

35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 014/2023
PROTOCOLO Nº. 73970/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2023
CONTRATO Nº. 074/2024
ID Nº. 4157/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Claudino**, representante legal da empresa/organização **CTG CONSTRUTORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2024.

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Autorizado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:0737071982
CPF: 0737071982
Data: 2024.04.31 11:27:46 -03707
Dados: 2024.04.31 11:27:46 -03707
Verificado em: <https://validar.dfe.gov.br>

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
10 – Nogueiras – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jaci

35

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194395, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através do nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194395000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194395 - ENDOSSO 00000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
ICP Brasil
ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC8 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:29PM
FRANK BOZIG JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109487A84 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194395 - ENDOSSO 00000000
Controle Interno: 2021716
Data da publicação: Apr 11 2024 10:29PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURO			
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ	95.422.986/0001-02
RUA JACARANDÁ		Nome	300
CEP	83820-401	Cidade	FAZENDA RIO GRANDE
EUCALIPTOS		UF	PR
DADOS DO TOMADOR			
CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ	28.390.929/0001-93
R BENJAMIM CLAUDIO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Nome	0
CEP	83025-323	Cidade	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ZACARIAS		UF	PR

A BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR", adota, identifica, propõe esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURO: R\$ 182.385,04 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 9 DE ABRIL DE 2024 AS 24:00H DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2024.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DGG Berkley: 0800-7700797.

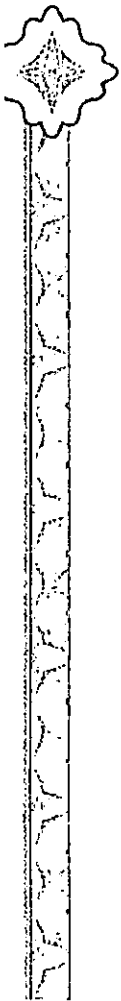
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8184

MODALIDADES			
MODALIDADES		LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		R\$ 182.385,04	09/04/2024
CORRETOR			
202011542PRE - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			

Seguradora: BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: AV Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São Paulo
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC8 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:29PM
FRANK BOZIG JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109487A84 Data e Hora Atual Apr 11 2024 10:28PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company



Filial	S-CURITIBA	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	00000000	Proposta	18069	DL Emissão	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR				

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

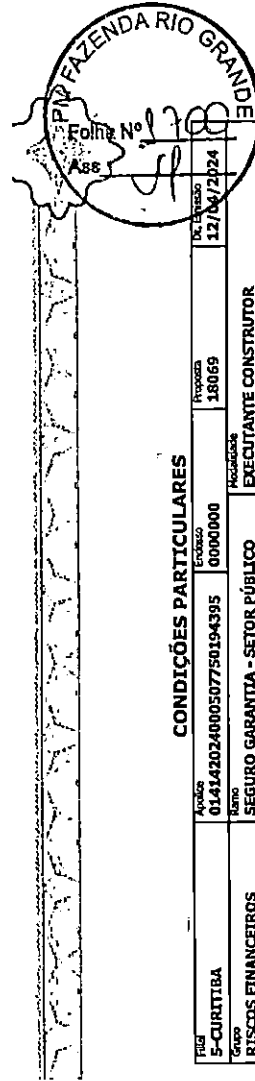
Importância Segurada: R\$ 182.385,04
Período de Vigência: 09/04/2024 à 08/10/2024

Prêmio Líquido:	R\$	1259,21
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00
Prêmio Total:	R\$	1259,21

Condição de Pagamento: À vista
Número de Prestações: 1
1ª Prestação: 1259,21
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 23/04/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 1.259,21

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	S-CURITIBA	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	00000000	Proposta	18069	DL Emissão	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR				

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R. BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 182.385,04 CIENTO E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R\$ 182.385,04
Vigência - das 24:00h do dia 9 de Abril de 2024 às 24:00h do dia 6 de Outubro de 2024

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORILINDO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº. 074/2024 E EDITAL Nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 12 DE ABRIL DE 2024



FLUXO	Atividade	Endereço	Proposta	DL Enciso		
5-CHURRUBA	014142024000507750194395	00000000	18069	12/04/2024		
Grupo	Nome	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO					
CONTINUAÇÃO DO OBJETO						

Art. 11. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante terceiros decorrentes dos danos cobertos por esta, inclusive os danos materiais e morais decorrentes da ocorrência de sinistro, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na cláusula 1ª desta apólice. Assim sendo, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a serem recebidas pelo segurado ou seus dependentes, despesas de contencioso judicial, honorários advocatícios, despesas de conteúdo de obrigação de seguro, incluindo mas não se limitando (penhoraria, responsabilidades civis, furto e roubo, outros ramos ou modalidades de seguro), incluindo mas não se limitando (seguros de vida, morte, invalidez, doença, acidente pessoal, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento, o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer Indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente Instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro a qualquer título os danos decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de garantia quaisquer prejuízos e/ou danos decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de garantia, desde que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edil e/ou contrato objeto deste seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 8708
Ass 54

Projeto	014142024000507750194395	0000000	18069	12/04/2024
Atividade	5-CURTIBA			
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Seguro Garantia - Setor Público	Exequatante Construtor	

1.1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fluído na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I - Prejuízo: perda patrimonial comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

3.1.7. A vigência da opção será fixada de acordo com as seguintes opções:

- I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado,¹ indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora. Com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, remetendo cópia da

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Nível será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo gestor à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que compõem o Inadimplimento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

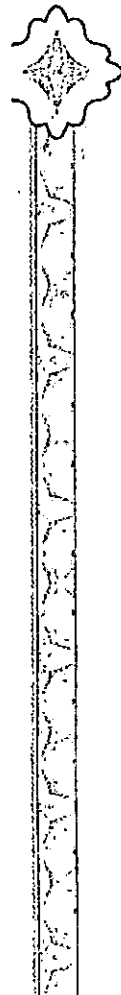
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópia dos atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências Informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Redamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Fluxo	Assinatura	Proposta	Dt Emissão
5-CURRITIBA	01414202400507750194395	18069	12/04/2024
Grupo	Ramo	Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadiplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



CONDIÇÕES GERAIS

Fluxo	Assinatura	Proposta	Dt Emissão
5-CURRITIBA	01414202400507750194395	18069	12/04/2024
Grupo	Ramo	Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
- II - objeto principal: relação jurídica, contratual, edilícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
- IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
- V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
- VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
- IX - Endosso: Instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
- XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Tipo	5-CURITIBA	Assinatura	014142024000507750194395	Encasso	0000000	Proposta	18069	Data Emissão	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modo de Pagamento	EXECUTANTE CONSTRUTOR				

Início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação do Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: Instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

CONDIÇÕES GERAIS

Tipo	5-CURITIBA	Assinatura	014142024000507750194395	Encasso	0000000	Proposta	18069	Data Emissão	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modo de Pagamento	EXECUTANTE CONSTRUTOR				

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice, poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

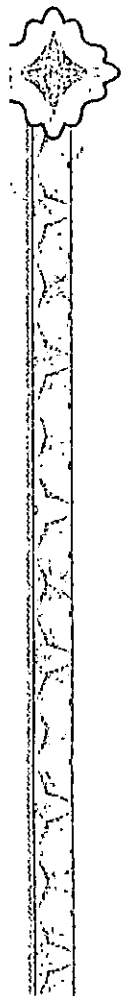
7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo - do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

TIPO	5-CURITIBA	Atividade	014142024000507750194395	Processo	18069	DS. Encabeço	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do Índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:
Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:
10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado - e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO
A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

TIPO	5-CURITIBA	Atividade	014142024000507750194395	Processo	18069	DS. Encabeço	12/04/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br,

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes.

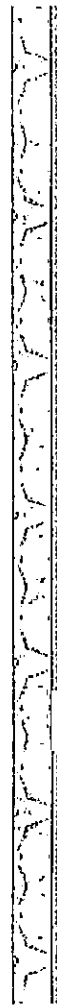
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Filia	Apólice	Enunciado	De Emissão
5-CURITIBA	01414202400050750194395	18069	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II, acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou, o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Filia	Apólice	Enunciado	De Emissão
5-CURITIBA	01414202400050750194395	18069	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de.....Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.





CONDICÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	OC Emissão
5-CURITIBA	01414202400050750194395	00000000	18069	12/04/2024
Grupo	Ramo	Localidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:
- O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
 - II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
 - III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
 - IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
 - V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
 - VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
 - VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
 - VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
 - IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
- As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	OC Emissão
5-CURITIBA	01414202400050750194395	00000000	18069	12/04/2024
Grupo	Ramo	Localidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos



FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982

Assinado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videconferência,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.04.16 11:18:19 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Ano: 323/2023
Data de Lançamento: 14/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: Contratação de Empresa para "SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM, REPAROS E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO COM UTILIZAÇÃO DE RECICLADORA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011984 - Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.126,97 m de extensão, conforme cronograma físico-financeiro e as exigências mínimas do termo de referência (especificações técnicas). - Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.126,97 m de extensão, conforme cronograma físico-financeiro e as exigências mínimas do termo de referência (especificações técnicas).	UN		1,000	3.647.700,9200	3.647.700,92

Valor total para o lote: 3.647.700,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2024 ID 4157DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF n.º 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, inscrição Estadual n.º 90757869-02, inscrição Municipal n.º 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n.º 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3282-0903, e-mail: ctgengenharia@hotmail.com / construtora@grupocostragon.com.br / licitacaocgconstrutora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob n.º 007.370.719-82, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n.º 38759/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 074/2024 ID: 4157, celebrado em 09 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública n.º 014/2023, com o objeto "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 07/08/2024 à 06/10/2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 014/2023 - CONTRATO 074/2024

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 07/10/2024 à 05/01/2025.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 285.327,66 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) referente a alterações de projeto que visam melhor adequação conforme parecer técnico.

Cláusula Terceira: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de R\$ 3.943.303,54 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, e trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte	Valor Bloqueado
143	4.4.90.51.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	R\$ 285.327,66

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917-4338

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
TACIO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 12/07/2024 14:13:23-0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 12/07/2024 13:55:04-0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

Procuradora-Geral do Município

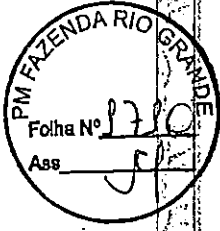
CTG
CONSTRUTORA
LTDA-283909290
00193

Fernando Claudino

CTG CONSTRUTORA LTDA
CLAUDINO0073
7071982

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 014/2023 - CONTRATO 074/2024
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500





Endosso - Via Segurado

Nome		MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ		95.422.986/0001-02	
Nome Social							
Endereço		RUA JACARANDÁ		Número		300	
CEP		83.820-001		Cidade		FAZENDA RIO GRANDE	
UF		PR		UF		PR	
Nome		CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ		28.390.929/0001-93	
Nome Social							
Endereço		R. BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número		0	
CEP		83.025-323		Cidade		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
UF		PR		UF		PR	
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propõe esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.							
GRANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 197.165,18 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZTOITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 5 DE JANEIRO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Denominativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSP - www.susep.gov.br; - DOG Berkley: 0800-7700797.							
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-9184							
MODALIDADES		CONDICÕES DE MODALIDADE		LIMITES		INÍCIO VIGÊNCIA	
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR		CORRETOR		R\$ 187.165,18		08/10/2024	
FIM VIGÊNCIA						05/01/2025	
Nome		2020711542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA					
Nome Social							
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley, ligue para: 0800-787-3444 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signaduro LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C8 Data e Hora Atual Jul 2 2024 3:27PM FRANK BOZIG JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Jul 2 2024 3:27PM At 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização das transações eletrônicas seguras. At 2º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização das transações eletrônicas seguras.							

Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194395, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001.

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194395000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 014142024000507750194395 - ENDOSO 00000001
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinatura digital
Assinatura digital
Assinatura digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signaduro(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C8 Data e Hora Atual Jul 2 2024 3:27PM

FRANK BOZIG JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Jul 2 2024 3:27PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

At 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização das transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194395 - ENDOSO 00000001

Controle Interno: 2043597

Data da publicação: Jul 2 2024 3:27PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
A Berkley Company

Fls.	5-CURITIBA	Agência	014142024000507750194395	Endereço	00000001	Proposta	20667	DT. Emissão	02/07/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Setor	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR				

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 197.165,18
Período de Vigência: 06/10/2024 à 05/01/2025

Prêmio Líquido:	R\$	688,19
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 688,19

Condição de Pagamento: A vista
Número de Prestações: 1
1ª Prestação: 688,19
Demais Prestações: 0,00
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)
Vencimentos: 10/07/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4802-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 688,19

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incluem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fls.	5-CURITIBA	Agência	014142024000507750194395	Endereço	00000001	Proposta	20667	DT. Emissão	02/07/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Setor	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR				

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-43, com sede à R. BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARUAS 0, ZACARUAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 197.165,18 CIENTO E NOVENTA E SETE MIL E CIENTO E SEXTENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R\$ 197.165,18
Vigência - das 24:00h do dia 6 de Outubro de 2024 as 24:00h do dia 5 de Janeiro de 2025

OBJETO:

Dedra-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 14.780,14 (quatorze mil setecentos e oitenta reais e treze centavos), a partir de 06/10/2024, totalizando R\$ 197.165,18 (cento e noventa e sete mil cento e sessenta e cinco reais e dezoto centavos), bem como a vigência prorrogada em mais 91 dias, expirando em 05/01/2025, conforme ADITIVO 01 da OBRA 074/2024 ID 4157.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 2 DE JULHO DE 2024





CONDIÇÕES ESPECIAIS

Folha	014142024000507750194395	Endosso	0000001	Processo	20667	De Emitido	02/07/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS						
	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO						
	EXECUTANTE CONSTRUTOR						

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:
Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigentes.
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – colindando com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularizar a situação, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o rito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Folha	014142024000507750194395	Endosso	0000001	Processo	20667	De Emitido	02/07/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS						
	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO						
	EXECUTANTE CONSTRUTOR						

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo objeto e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



Fls.	Aplicação	Processo	Data
5-CURRITIBA	0141442024000507750194395	20667	04/07/2024
RISCOS FINANCEIROS	Seguro Garantia - Setor Público	Modalidade	Executante Construtor

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

- XII - Tomador: dever das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
- XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
- XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2. DISPOSIÇÕES

- valores a serem indenizados.

3. Definições

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

3. Definições

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu correio de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta para a recepção, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento; seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco; não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora Indique os fundamentos do pedido de novos elementos; para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9 Caso a aceitação da proposta dependa da contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.





CONDIÇÕES GERAIS

Pol. 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000001	Proposta 20667	DC Emissão 02/07/2024
RISCOS FINANCEIROS	Seguro	Garantia - Setor Público	Executante Construtor	

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenienciadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo – do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Pol. 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000001	Proposta 20667	DC Emissão 02/07/2024
RISCOS FINANCEIROS	Seguro	Garantia - Setor Público	Executante Construtor	

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término da vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término da vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescritos aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

CONDIÇÕES GERAIS

Seguro	5-CURITIBA	Assinatura	01414202400050750194395	Assinatura	20667	Data Emissão	02/07/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Assinatura	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos Incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da Inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da Inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da Inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação, de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes.

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo dos documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação da documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Seguro	5-CURITIBA	Assinatura	01414202400050750194395	Assinatura	20667	Data Emissão	02/07/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Assinatura	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir a sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

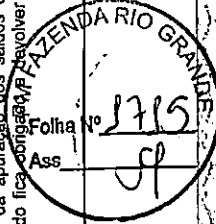
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a reverter à





CONDIÇÕES GERAIS

Fig. 5-CURITIBA	Endereço	Proposta	02/07/2024
014142024000507750194395	00000001	20667	
RISCOS FINANCEIROS	Seguro	Executante	CONSTRUTOR

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV - quando o objeto principal for extinto; ou
V - quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....	% Do Prêmio.....
Para a Obtenção de Para a Obtenção de	
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Fig. 5-CURITIBA	Endereço	Proposta	02/07/2024
014142024000507750194395	00000001	20667	
RISCOS FINANCEIROS	Seguro	Executante	CONSTRUTOR

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
- VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 447/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 27 de Setembro de 2024.

À Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Considerando a solicitação da empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-9, onde requer Aditivo de Valor, Prazo de Execução e Prazo de Vigência do Contrato N.º 074/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2023 – realizado no Protocolo 59810*/2024, Objeto: **Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais."**, conforme as condições e especificações previstas neste **Termo de Referência**.

Para tanto estamos encaminhando:

- Memorando Técnico 050/2024.SMOP-FRG
- Cópia E-mail (Consulta e definições com projetista e empresa)
- Orçamento do 2 Termo aditivo;
- Ofício de solicitação aditivo da empresa
- Novo Cronograma de execução de obra
- Projetos referentes ao 2º Termo aditivo

Manifesto-me de forma favorável através do presente, ao aditamento dos serviços apresentada pela empresa no valor total de Serviços Adicionais R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil,



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência.

Considerando a variação acima apresentada, o valor inicial do contrato 074/2024 inicial de R\$ 3.647.700,92 (Três Milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, Setecentos reais e noventa e dois centavos), considerando o valor do 1º e 2º termo aditivo, passará a ser R\$ 4.320.402,28 (Quatro Milhões, trezentos e vinte mil, e quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos). Referente ao cronograma físico-financeiro considerado a solicitação do aditivo de prazo de execução de 60 dias solicitados, passará de 05/10/2024 para 04/12/2024. O Prazo de vigência de contrato será prorrogado por mais 60 dias, passando de 04/01/2025 para 05/03/2025.

Para suporte da despesa indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

D.O: 143 Fonte 1000,504 e 510

Respeitosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
Data: 27/09/2024 14:52:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Augusto Wercelens Pinto
Diretor Geral- SMOP
Decreto nº7409/2024
Portaria n.º 133/2024/GP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024

Número Único: CPT.CFF.W50-IY

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

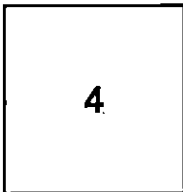
Situação: Em análise

Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/09/2024 9:48 AM

Em tempo

Solicito que verifique quanto a regularidade da dotação orçamentaria e financeira informada, se de acordo, encaminhar a coordenação de contratos para realizar os tramites legais, respeitando os pareceres jurídicos, contábeis e outros se necessários.

Com ciência do Sec Mun de Administração.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024			
Número Único: CPT.CFF.W50-IY			
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa		
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise		
Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não	
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/10/2024 1:27 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

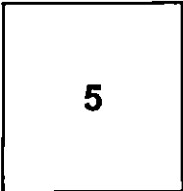
Página: 1 / 1
Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000059810/2024,		
Número Único:	CPT.CFF.W50-IY		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/09/2024 4:50 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/10/2024 1:27 PM	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS	6.836.299,95	232.580,80
Funcional: 15.451.0042.1.003 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	6.836.299,95	232.580,80
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	284.714,82	8.096,40
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	209.100,71
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	6.400,00
143 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.551.585,13	8.983,69
Total Entidade:	6.836.299,95	232.580,80
Total Geral:	6.836.299,95	232.580,80

Na presente data as Dotações Orçamentárias acima relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atendem os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.10.02
13:26:50 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024

Número Único: CPT.CFF.W50-IY

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 1:56 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

rozana aparecida



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 436/2024

Processo nº 35533/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Valor e Vigência

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de acréscimo quantitativo, prazo de vigência no contrato n. 074/2024, cujo objeto é a *"contratação de empresa para serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbug (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais"*. Figura como contratada empresa CTG Construtora Ltda.

Segundo o engenheiro civil e fiscal da obra, *"Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada. Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis"*.

As adequações pretendidas refletem em um acréscimo de valor no montante de R\$ 387.373,70 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(centavos), assim como um aumento do prazo de execução e de vigência em 60 (sessenta) dias.

Foi anexada cópia do contrato e de seu único aditivo; pedido da contratada acerca dos aditivos de vigência e valor, no cronograma; memorando da Secretaria interessada; parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra; e anuência do Secretário da pasta.

Até o presente momento, não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para o prosseguimento e posterior assinatura do aditivo.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I, "b":

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Observa-se, pelo exposto, que o orçamento apresentado pela Secretaria encontra-se dentro do limite legal de 25% do valor inicial do contrato, e existe previsão no âmbito do ordenamento jurídico que ampare a pretensão do aditivo, podendo ser concedido o acréscimo solicitado.

Já quanto acerca do pedido de prazo de execução do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, na forma do disposto no inc. IV do §1º art. 57 da Lei 8.666/93.

Por fim, tendo em vista o acréscimo no valor do contrato, necessário que seja verificada a existência de recursos suficientes para a finalidade pretendida.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2024.

FABIO JULIO

NOGARA:04046904
917

Assinado de forma digital por
FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
-Dados: 2024.10.02 15:03:57
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 02/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024

Número Único: CPT.CFF.W50-4Y

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 4:15 PM

Boa tarde, retorno autos para bloqueio do valor total do aditivo na despesa informada, assim como relatório de bloqueio.
Obrigada

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024

Número Único: CPT.CFF.W5O-IY

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2024 4:15 PM

8

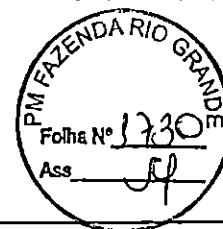
Boa tarde, retorno autos para bloqueio do valor total do aditivo na despesa informada, assim como relatório de bloqueio.
Obrigada

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024

Número Único: CPT.CFF.W50-IY

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/10/2024 3:08 PM

Informamos que SMOP possui o valor total do aditivo para abriu processo de suplementação da D.O- 143 está sendo feito de através do processo 60141/2024, que se encontra no organograma da Secretaria de Finanças, somente para tramites internos, considerando o prazo de execução , Informamos que o valor remanescente de R\$ 154.792,50, será bloquead, assim que for feita a Suplementação, não ultrapassado o prazo de 31/12/2024, para emissão total do empenho.

cristiane de castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 59810/2024
Concorrência Pública 014/2023
Contrato nº. 074/2024

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2024.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, Parecer contábil e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de **R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **06/10/2024 a 05/12/2024** e prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **05/01/2025 a 06/03/2025**, junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **“Contratação de empresa para “serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.04
09:46:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 74/2024
CC 14/2023**

1 mensagem



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

Para: Dezembro Construtora <construtoradezembro@gmail.com>

4 de outubro de 2024 às 10:57



Bom dia!

Segue em anexo para assinatura o 2º termo aditivo ao contrato nº 74/2024 - CC 14/2023.

O uso de **assinatura digital** pelo responsável legal no contrato/ARP/Aditivo e anexo (quando houver) é obrigatório, quesito essencial para aceite da documentação.

Além de todos os documentos previstos em edital/termo de referência com entrega na assinatura do contrato, e as certidões vigentes e válidas (**FGTS: DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), seguro-garantia (quando couber) e demais documentações específicas, devem ser encaminhados juntamente com o Contrato/Ata/Anexo/Aditivo.

É imprescindível que todos os documentos sejam encaminhados juntamente com o Contrato/Ata/Anexo/Aditivo assinado no prazo máximo de cinco dias, sob penas da Lei.

Caso não possuam certificado digital, segue link gratuito gov.br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

At.te

Coordenação de Contratos

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8538
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074-2024 - ID 4157 - CC 014-2023 - CTG CONSTRUTORA LTDA.pdf
332K



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

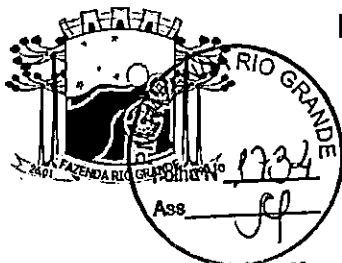


**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
074/2024 ID 4157 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Paulo Augusto Wercelens Pinto**, inscrito no CPF nº. 038.053.929-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº.59810/2024, as partes resolvem firmar o **2º termo aditivo** ao contrato 074/2024 ID: 4157, Celebrado em 09 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 014/2023, com o objeto “**Contratação de empresa para “serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2023 – CONTRATO 074/2024 – 2º termo aditivo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **07/10/2024 a 06/12/2024**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **06/01/2025 a 07/03/2025**.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)** referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Quarta: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de **R\$ 4.320.402,28 (Quatro Milhões, trezentos e vinte mil, e quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte
143	449051	1000
143	449051	504
143	449051	510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.10.11 11:39:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 11/10/2024 08:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEBORA LEMOS

Débora Lemos

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.10.11 11:35:10 -03'00'

Paulo Augusto Wer celens Pinto
Secretário Municipal de Obras Públicas

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:0737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC, ou=SingularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.10.09 13:00:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194395, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194395000002.

.tenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194395 - ENDOSSO 0000002
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Oct 9 2024 12:03PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Oct 9 2024 12:03PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194395 - ENDOSSO 0000002

Controle Interno: 2076410

Data da publicação: Oct 9 2024 12:03PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



Endosso - Via Seguradora

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02
Nome Social		
Endereço RUA JACARANDÁ	Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE
		UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93
Nome Social		
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS	Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
		UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 216.020,11 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 7 DE MARÇO DE 2025.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente

registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 216.020,11	04/10/2024	07/03/2025

CORRETOR

Nome 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA
Nome Social

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

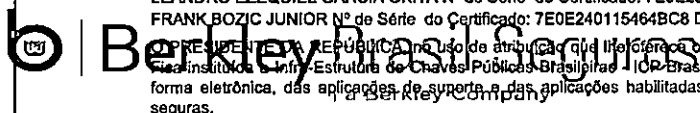
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

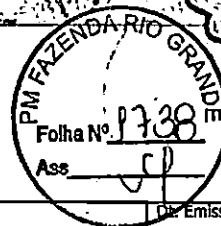
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual Oct 9 2024 12:03PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual Oct 9 2024 12:03PM

A PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Para instituir a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.





Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Data Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 216.020,11

Período de Vigência: 04/10/2024 à 07/03/2025

Prêmio Líquido:	R\$	572,69
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 572,69

Condição de Pagamento: **A vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **572,69**

Demais Prestações: **0,00**

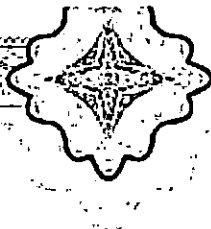
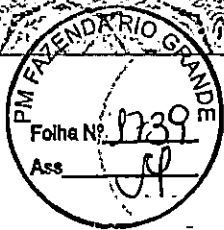
Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **25/10/2024**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 572,69

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 216.020,11 DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 216.020,11

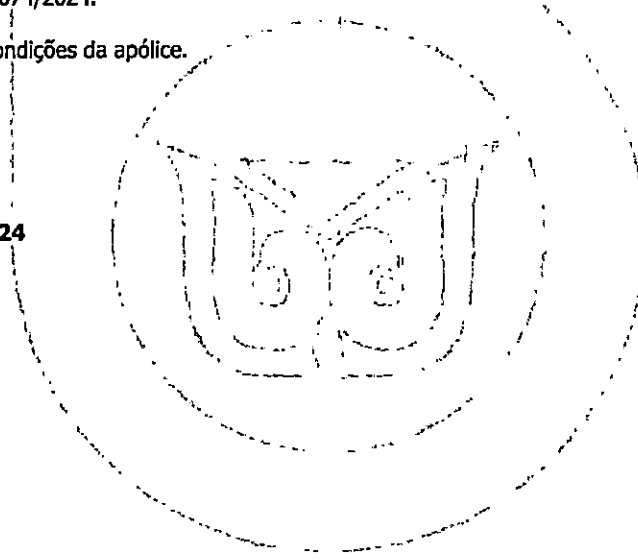
Vigência - das 24:00h do dia 4 de Outubro de 2024 as 24:00h do dia 7 de Março de 2025

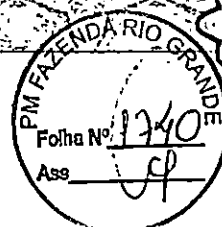
OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 18.854,93 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir de 04/10/2024, totalizando R\$ 216.020,11 (duzentos e dezesseis mil e vinte reais e onze centavos), bem como a vigência prorrogada em mais 61 dias, expirando em 07/03/2025, conforme 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2024.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024





CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filia 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

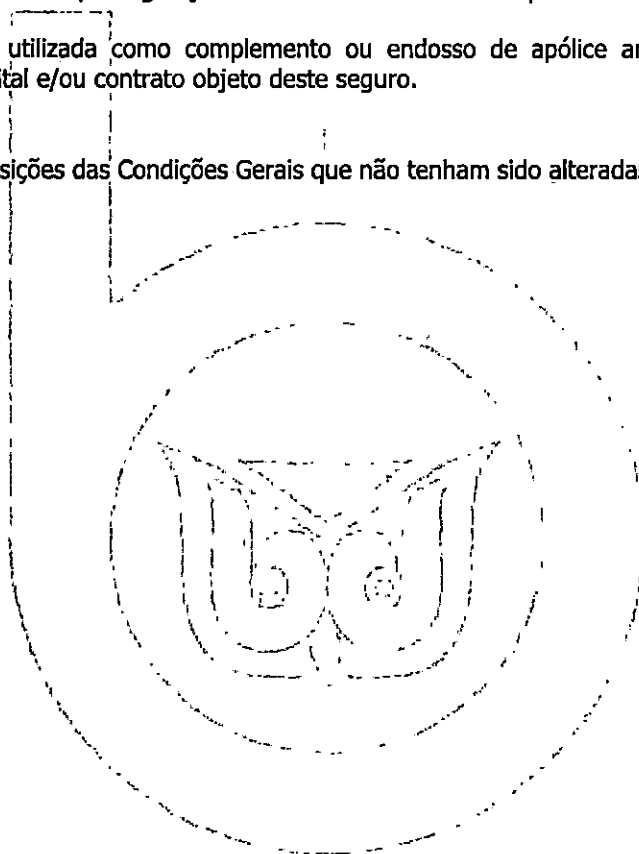
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

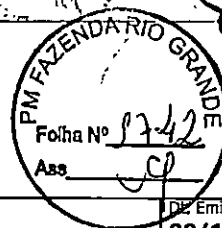
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	DE Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

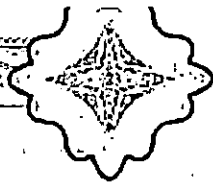
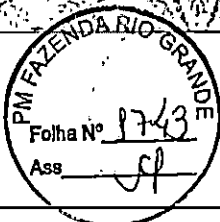
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

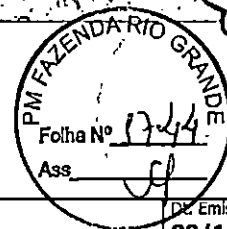
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dv. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

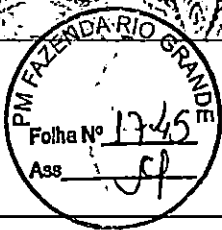
- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá, comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

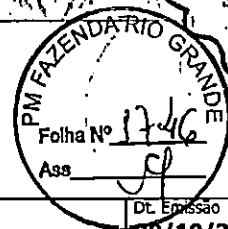
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

Filia 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

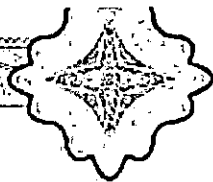
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

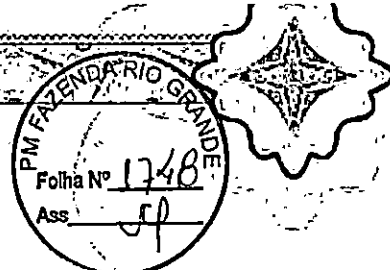
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90
135 /365.....	56	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365.....	70	365 /365	100

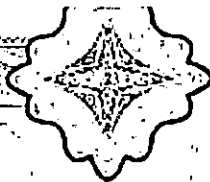
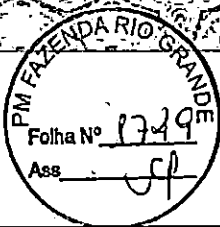
18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

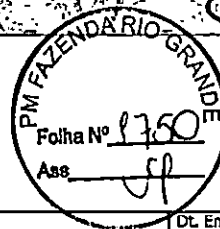
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



OBSERVAÇÕES GERAIS

Filia 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000002	Proposta 28717	Dt. Emissão 09/10/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93

Razão

CTG CONSTRUTORA EIRELI

Social:

Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620024946059533

Informação obtida em 26/09/2024 13:24:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:20 do dia 09/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2024.

Código de controle da certidão: **3A3E.01E6.AFFB.EFDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 68810675/2024

Expedição: 08/10/2024, às 10:33:15

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.390.929/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033860836-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 84094/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

MPLEMENTO: LOTE 01;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e5260f87bae1760946c7ec7e6fdcb9a3

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2024 - ID 4157

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 014/2023;

PROTOCOLO: 59810/2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 07/10/2024 a 06/12/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (noventa) dias, compreendendo o período de 06/01/2025 a 07/03/2025;

VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico;

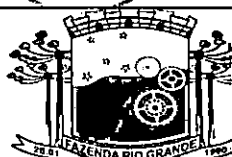
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº195 de 14 de outubro de 2024

Página 8

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2024 - ID 4213
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ Nº: 17.577.415/0001-35;
OBJETO: "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reedificação de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimção, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 02 (duas) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 1,968 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais;"
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2024;
PROTOCOLO: 56797/2024;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 04/10/2024 a 03/12/2024;
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024;
Coordenação de Contratos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2024.
Onde - se lê:
CNPJ: 15.675.584/0001-09
Lê-se - se:
CNPJ: 00.816.905/0001-34
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2024 - ID 4157
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 26.590.925/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reedificação de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimção, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais;"
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº. 014/2023;
PROTOCOLO: 53610/2024;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 07/10/2024 a 06/12/2024;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (noventa) dias, compreendendo o período de 06/01/2025 a 07/03/2025;
VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro fiscal técnico;
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024;
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 027/2024
De 14 de outubro de 2024.

Súmula: Designa Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para o Contrato nº 17/2024, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e o Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ BRASIL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo para atuar como Fiscal Técnico e Gestor de contrato, para o Contrato nº 17/2024, celebrado entre o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e o Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ BRASIL, que tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Auditoria de Certificação Inicial no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), nível de aderência da certificação: I, período de vigência do certificado: 3 anos:

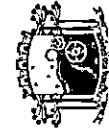
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	NOMEAÇÃO
20000762	Donatilan Matos dos Santos	Fiscal Técnico
50000664	Suzanna Salete de Souza	Fiscal Substituto
50000672	Adriano Seivins	Gestor do Contrato

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele conferidas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais e as inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele conferidas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas

Av. Araceli, 177 - Sala 106 e 108 - Curitiba, Paraná, Brasil - CEP 81250-000
Fone/Fax: (41) 3627-8500 - www.fazendario.grande.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: lictacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 17/10/2024
Usuário Emissão: Igor Melhem Marques

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	74/2024	09/04/2024	07/03/2025	323/2023	R\$4.320.402,28	R\$387.373,70	Obras e Serviços de Engenharia	14/2023
Contratação de Empresa para "SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DRENAGEM, REPAROS E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE RECICLAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO COM UTILIZAÇÃO DE RECICLADORA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		02/07/2024			R\$285.327,66			
Item: 1	Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem	Qtd.: 1	Unid.: 1	Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$285.327,66					
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		04/10/2024			R\$387.373,7			
Item: 1	Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem	Qtd.: 1	Unid.: 1	Unidade (Não Fracionável) vl.: R\$387.373,7					
1	Alteração de Despesa Orçamentária	27/06/2024	R\$0,00						

ITEM 1 Descrição: Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.126,97 m de extensão, conforme cronograma físico-financeiro e as exigências mínimas do termo de referência (especificações técnicas).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2.126,97 m de extensão, conforme cronograma físico-financeiro e as exigências mínimas do termo de referência (especificações técnicas).	UN		0	1	3.647.700,92	3.647.700,92	387.373,70

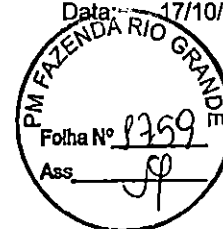




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/10/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000059810/2024	
Número Único: CPT.CFF.W50-IY	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 24/09/2024 4:50 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 17/10/2024 9:45 AM
Descrição Parecer: Ao Arquivo trâmite concluído. Processo avisando para empenhar 64575/2024.	

Igor Melhem



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024

NÚMERO PROCESSO 000068373/2024
NÚMERO ÚNICO LLH.WUP.JP1-KV
Protocolado em: 05/11/2024 08:01:06

Súmula:

REQUERENTE

NOME

CTG CONSTRUTORA EIRELI

LOGRADOURO

, 13815

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

28390929000193

BAIRRO

ZACARIAS

EMAIL

LICITACAOCTGCONSTRUTORA@GMAIL.CO

M

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

CTG CONSTRUTORA EIRELI

VIVIANE DE FREITAS ERARDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CONTRATO nº 074/2024

OBJETO: Serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Prezados Senhores,

Solicitamos o aditivo de prazo de execução em 60 dias para que haja tempo hábil da execução dos serviços. A solicitação se faz necessária devido às alterações de projetos que foram necessárias durante a execução e que aumentaram significativamente a quantidade dos serviços.

Prazo de Execução	
Início	08/05/2024
Final	06/12/2024
Final - Aditivo	05/01/2024

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 04 de novembro de 2024.

ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464
983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID Multipla,
o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.11.04 17:21:23 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

André Alberge Becker
Eng. Civil – CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 02

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/11/2024 3:49 PM

1

Em atenção ao presente processo, informamos que foram solicitadas correções no ofício da empresa, bem como a apresentação de um novo cronograma, considerando o aditivo em questão. Esclarecemos que está sendo apresentado o Memorando Técnico 058/2024 SMOP-FRG, com a concordância da fiscalização, para a prorrogação solicitada. Segue em anexo:

- Ofício corrigido da empresa
- Cronograma considerando a prorrogação de prazo
- Memorando Técnico 058/2024 SMOP-FRG"

Raphael Pudeulko



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



MEMORANDO TÉCNICO 058/2024 - FRG

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2024.

Ref.: Protocolo 68.373/2024

DESTINO: Secretaria Municipal de Administração

Ao Procurador do Município,

Fabio Júlio Nógara

OBJETO: SOLICITAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE OBRA E CONTRATO – OBRA: RECICLAGEM LOTE 02, CONTRATO 074/2024

Em atenção ao processo administrativo 68.373/2024, protocolado pela empresa CTG Construtora LTDA, no qual, este solicita **prorrogação de 45 dias de prazo de execução de obra e 45 dias do prazo de vigência para o contrato 074/2024**, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública 014/2024 – Reciclagem Lote 02, tem-se a informar, conforme o presente memorando.

Considerando a necessidade de que o contrato seja levado a bom termo, respeitada à finalidade a que se destina, faz-se necessário e imprescindível alterações decorrentes de motivos ou ocorrências de variada natureza, no presente, os aditamentos são decorrentes de acréscimos ocasionando alterações de projeto, visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Ressalta-se que a solicitação, baseia-se em eventos supervenientes a assinatura do contrato, na qual está amparada na teoria de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Considerações Gerais

De acordo com as solicitações dos termos aditivos 1º e 2º, foram apresentadas as condições das ruas R. Rio Tejo e Av. Paraná, as quais impactaram diretamente o valor e o prazo de execução originalmente previstos. Assim, considerando o progresso da obra, foi necessário revisar novamente o cronograma físico-financeiro, a fim de assegurar a conclusão da obra dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo, assim, a qualidade e a segurança do projeto.

Através do presente tem-se em anexo, a solicitação do 3º termo aditivo de prazo, conforme requerimento através do ofício e justificativa técnica com data do dia 04/11/2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Responsável Técnico André Alberge Becker (CTG Construtora LTDA), referente a solicitação da prorrogação de prazo.

Justificativa Técnica

Destaca-se que tais divergências apontadas (serviços a serem aditados), se devem ao fato de a evolução da obra ser possível verificar e constatar a necessidade de serviços adicionais ao projeto original para garantir a qualidade e segurança da obra, conforme informado no ofício da empresa.

O SMOP considera favorável a solicitação do aditivo por parte da empresa para serviços extras ao valor original licitado, tendo em vista a execução com a melhor técnica e ainda garantir funcionalidade da obra proposta em vista o acréscimo dos serviços.

A) Conclusão

Considerando:

- i) Que os valores a serem aditados e suprimidos encontram-se dentro do limite de 25% definido em lei;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas



- ii) Que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) Que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

A fiscalização considera através do presente, parecer favorável a **prorrogação de prazo de 45 dias de execução de obra e 45 dias de vigência do contrato**, entende-se que o novo cronograma de prazo apresentado considera os novos serviços e o impacto destes sobre a obra, assim como a compatibilização da obra considerando o período necessário para a tramitação do aditivo e a realização dos serviços, sendo também o aditamento deste favorável pela fiscalização.

Considerando a variação acima apresentada o **cronograma físico financeiro** considerado a solicitação do aditivo de **prazo de execução de 45 dias solicitado, passará de 06/12/2024 para 20/01/2024. O Prazo de vigência de contrato** será **prorrogado por mais 45 dias, passando de 07/03/2025 para 21/04/2025.**

Conforme Resolução 004/2016 TCE-PR e o atendimento do item VI "*referentes à ocorrência de alterações do projeto ou do cronograma físico-financeiro durante a execução do contrato*", encaminha-se o presente processo com as documentações comprobatórias, para análise do departamento jurídico.

Segue para análise do departamento jurídico, para aprovação e anuência do aditivo.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL PUDEULKO JUNIOR
Data: 19/11/2024 15:48:16-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Raphael Pudeulko Junior
Engenheiro Civil
CREA:102.694/D
Matrícula 353.29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CONTRATO nº 074/2024

OBJETO: Serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

EMPRESA: CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 14.634, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais - Paraná.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Prezados Senhores,

Solicitamos o aditivo de prazo de execução em 45 (quarenta e cinco) dias e aditivo de prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias para que haja tempo hábil da execução dos serviços, além dos trâmites legais para finalização do contrato. A solicitação se faz necessária devido às alterações de projetos que surgiram durante a execução e que aumentaram significativamente a quantidade dos serviços, como os descritos a seguir:

1. Alterações do projeto:

1.1. Drenagem da Av. Paraná

Durante a execução da drenagem da Av. Paraná, notou-se divergência entre o campo e o projeto, sendo necessário conferência do projetista para alteração de acordo com o encontrado. Foi necessário substituir a tubulação existente de 0,60m para 0,80m.



1.2. Recomposição de Calçadas da Rua Rio Tejo

O projeto inicial previa demolição das calçadas, mas não a sua recomposição. Foi necessário aditivo para que as calçadas fossem recompostas conforme estavam anteriormente.

1.3. Drenagem da Rua Rio Tejo

Foi necessário o reassentamento de tubulação existente de 1,50m para garantir a estabilidade do talude.

1.4. Alteração do projeto de sinalização da Rua Rio Tejo

Necessário aguardar a definição da sinalização da Rua Rio Tejo.

2. Aditivo de prazo de execução:

Prazo de Execução	
Início	08/05/2024
Final	06/12/2024
Final - Aditivo	20/01/2024

3. Aditivo de prazo de vigência:

Prazo de Vigência	
Início	08/05/2024
Final	07/03/2024
Final - Aditivo	21/04/2025

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, 04 de novembro de 2024.

ANDRE ALBERGE
BECKER:0761746
4983

Assinado de forma digital por ANDRE
ALBERGE BECKER:07617464983
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.11.06 10:22:49 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20180

André Alberge Becker
Eng. Civil – CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA LTDA
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 14.634
Bairro Zacarias – São José dos Pinhais – PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Projeto:	RECICLAGEM DE PAVIMENTO		Valor da Obra - R\$	4.320.402,28		Folha:
Local:	FAZENDA RIO GRANDE / PR		Prazo de Execução	9 meses		1/1
Convenio:	RECURSOS PROPRIOS		Area da Obra - m2	17.190,54		

ITEM	SERVIÇOS	MÊS VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	106.340,88 2,46%	28.357,57 26,67%	10.634,09 10,00%	7.089,39 6,67%	12.406,43 11,67%	23.395,00 22,00%	8.152,80 7,67%	5.317,04 5,00%	5.317,04 5,00%	5.317,04 5,00%	5.317,04 5,00%	5.317,04 5,00%	5.317,04 5,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	89.002,76 2,06%	8.203,48 9,22%	337,02 0,38%	14.735,15 16,56%	26.460,03 29,73%	527,31 0,59%	23.757,34 26,69%	4.450,14 5,00%	4.450,14 5,00%	4.450,14 5,00%	4.450,14 5,00%	4.450,14 5,00%	4.450,14 5,00%
3	FRESAGEM	152.648,50 3,53%		0,00%	30.993,01 20,30%		22.365,64 14,65%	18.197,73 11,92%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4	DRENAGEM	729.626,81 16,89%	15.385,57 2,11%	80.275,06 11,00%	151.589,22 20,78%	45.196,11 6,19%	146.597,33 20,09%	111.029,67 15,22%	102.147,75 14,00%	77.406,10 10,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	RECICLAGEM	405.929,59 9,40%	106.904,90 26,34%			56.123,62 13,83%	256.494,79 0,00%	86.663,37 21,35%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6	REVESTIMENTO	1.766.045,50 40,88%	416.465,47 23,58%			241.684,99 13,69%	256.494,79 14,52%	234.569,66 13,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEIOS-FIOS)	190.388,22 4,41%	980,48 0,51%			99.271,72 52,14%		37.299,60 19,59%	9.519,41 5,00%	9.519,41 5,00%	9.519,41 5,00%	9.519,41 5,00%	9.519,41 5,00%	9.519,41 5,00%
8	SINALIZAÇÃO VIARIA	207.718,66 4,81%	61.308,09 29,51%						0,00%	62.315,60 30,00%	79.298,13 38,18%			
9	1ª ADITIVO	285.327,66 6,60%				107.393,80 37,54%		7.036,52 2,47%	28.532,77 10,00%	47.732,68 16,73%	0,00%			
9	2ª ADITIVO	387.373,70 8,97%						266.881,25 68,90%	0,00%	0,00%	120.492,45 31,10%			
TOTAL		4.320.402,28	637.605,56 14,76%	96.043,01 2,22%	725.394,32 16,79%	588.536,70 13,62%	449.380,07 10,40%	793.587,94 18,37%	149.967,11 3,47%	206.740,97 4,79%	673.146,60 15,58%			
PERCENTUAL NO MÊS														
TOTAL ACUMULADO			637.605,56	733.648,57	1.459.042,89	2.047.579,59	2.496.959,66	3.290.547,60	3.440.514,71	3.647.255,68	4.320.402,28			
PERCENTUAL ACUMULADO			14,76%	16,98%	33,77%	47,39%	57,79%	76,16%	79,63%	84,42%	100,00%			

ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
4983

Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE
DN: cn=BE, ou=Videoconferência,
ou=20181735000176, ou=AC SingularID
Múltipla, o=ICP-Brasil, cn=ANDRE ALBERGE
BECKER:07617464983
Dados: 2024.11.19 14:39:20 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.004.202372

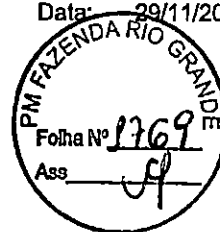




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/11/2024 11:05 AM

Segue com a ofício com a manifestação favorável do Secretário da pasta, contrato e aditivos.

cristiane de castro



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO N.º 536/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 21 de Novembro de 2024.

À Coordenação de Contrato da Secretaria Municipal de Administração

Considerando a solicitação da empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-9, onde requer Prazo de Execução e Prazo de Vigência do Contrato N.º. 074/2024 – CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º. 014/2023 – realizado no Protocolo 68.373/2024, no qual, este solicita prorrogação de 45 dias de prazo de execução de obra e 45 dias do prazo de vigência para o contrato 074/2024, Objeto: **Contratação de empresa para “serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.”**, conforme as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

Para tanto estamos encaminhando:

- Memorando Técnico 058/2024 SMOP-FRG
- Ofício corrigido da empresa
- Cronograma considerando a prorrogação de prazo"

Manifesto-me de forma favorável através do presente, ao aditamento dos serviços apresentada pela empresa, conforme o Parecer nº 059/2024 do Engenheiro responsável pela Obra.

Considerando a variação acima apresentada o cronograma físico-financeiro considerado a solicitação do aditivo de prazo de execução de 45 dias solicitados, passará de 06/12/2024 para



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

20/01/2024. O Prazo de vigência de contrato será prorrogado por mais 45 dias, passando de 07/03/2025 para 21/04/2025.

Respeitosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 22/11/2024 10:04:49-0300
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7399/2024

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0142/2023
 PROTOCOLO Nº. 73970/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2023
 CONTRATO Nº. 0742/2024
 ID Nº. 4157/2024

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
 DE FAZENDA RIO GRANDE E A
 EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador da CNPJ Nº 95.422.985/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dâbora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Lucas Honório dos Reis Ponchio, inscrito no CPF nº. 059.859.879-06, Decreto nº 7353/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocntragon.com.br, licitacao@ctgconstrutora@gmail.com, telefone: (41) 3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuem o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 1

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.3 Os documentos devem conter o nome e assinatura do responsável legal ou responsável técnico, e deverão ser entregues, contendo minimamente os tópicos abaixo relacionados:

- b.3.1 N.º de inscrição dos serviços no Cadastro Nacional de Obras(CNO);
- b.3.2 Listagem de veículos/equipamentos (informar quantidade, equipamento, marca/modelo, ano, identificação/placa, condutores com CNH);
- b.3.3 Listagem de funcionários e terceirizados, inclusive técnicos, contendo o nome, função, n.º do CPF, n.º da CTPS, Nível CCT, data de admissão, certificados de treinamentos admissionais (NR-10, NR-12 e NR-18), atestado de Saúde Ocupacional. Deverá ser padronizado o envio de documentos conforme modelo de planilha disponibilizada pelo Contratante.
- b.3.4 Juntamente com a planilha preenchida deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
 - b.3.4.1 Plano de Gerenciamento de Riscos-PGR (SESMT; PCMSO; Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físico e químicos);
 - b.3.4.2 Cópia do registro funcional (contrato, CTPS, etc.);
 - b.3.4.3 Certificados de treinamento NR-01, posteriores a contratação;
 - b.3.4.4 Certificados de treinamento NR-12 (operadores), posteriores a contratação;
 - b.3.4.5 Certificados de treinamento NR-18, posteriores a contratação;
 - b.3.4.6 Atestado de saúde ocupacional (ASO), admissional ou periódico (de acordo como PCMSO);
 - b.3.4.7 Ordem de serviço dos funcionários emitida em data posterior a contratação;
 - b.3.4.8 Comprovante de entrega dos EPI's devidamente assinado pelo funcionário;
 - b.3.4.9 Apólice de seguro de vida com relação de segurados;
 - b.3.4.10 Laudo/certificação e ART de engenheiro mecânico quanto as características e condições de funcionamento dos veículos/equipamentos, devendo conter informações como a marca, modelo, ano de fabricação e identificação/placa.
 - b.3.4.11 Apresentar check list da documentação em ordem conforme solicitado, a empresa deve estar ciente de todos os documentos. Somente após a conferência e validação dos documentos disponibilizados pela CONTRATADA, será expedida a Ordem de Serviço por esta SMOP;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 2

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, da Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, Imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cimento (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização dos serviços e materiais.", conforme as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

- a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 182.385,04 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- b. apresentar, relação de mão de obra da equipe operacional técnica, relação de equipamentos a serem utilizados, certificado por Engenheiro Mecânico.
- b.1 Após a conferência e validação das informações e da documentação apresentada, e após a publicação do extrato do contrato será realizada a reunião de partida, na qual serão avaliados o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.
- b.2 O Plano de trabalho deverá contemplar os serviços contratados, em especial os serviços de reciclagem, revestimento asfáltico e sinalização horizontal decada via, com data de início e término prevista para cada etapa e priorização de vias, definidas em conjunto como contratante.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 2

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Para fins de formalização do contrato a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante uma declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará o(s) equipamento(s) a ser (em) utilizado(s) na prestação do serviço do objeto licitado, com as características previstas no edital, em perfeitas condições de uso, com componentes mecânicos, elétricos e eletromecânicos em ordem bem como acabamento externo e interno íntegros. Atendendo o descrito na Observação Geral, item 16 do Termo de Referência, linha b à m;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

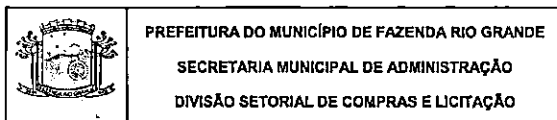
Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

Parágrafo Terceiro: Temais informações:

- a) Referências para execução dos serviços: descrito no item 6 do Termo de referência.
- b) Área de abrangência dos serviços: descrito no item 7 do Termo de Referência.
- c) Descrição dos serviços: descrito no item 8 do Termo de Referência, linhas a à i;
- d) Do Horário: descrito no item 9 do Termo de Referência;
- e) Controle tecnológico e levantamentos topográficos, descrito no item 17 do Termo de Referência, linhas a à m;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3237-4500 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço de venda do presente licitatório, é de R\$ 3.647.700,92 (três milhões seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e noventa e dois centavos), no qual se inclui todos os tributos diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Folha Nº 1333 m

Ass. Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

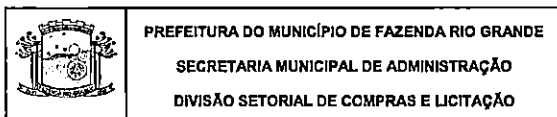
Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que os ornatos das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

diretrizes estabelecidas em contrato.

Parágrafo Decimo Segundo: Ao final do CONTRATO deverá ser apresentada Planilha Geral Total de quantitativos e valores por item executados durante o prazo de execução.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em 19 de Janeiro de 2024 e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

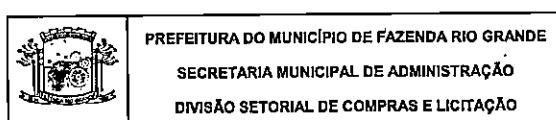
Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

Parágrafo Sexto: O revestimento asfáltico que, comprovadamente, tiver sido executado com teor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) fora dos parâmetros das normativas DER/PRES-P 21/17 e DNIT 112/20009 - ES, não serão aceitos nem validados na medição, implicando no seu refazimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O protocolo de pagamento das medições deverão estar acompanhados de planilha digital contendo a listagem analítica dos empregados que desenvolveram as atividades no período, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, salário e benefícios pagos (Cesta Básica; Vale Alimentação (Café); Vale transporte; Seguro e Vale Refeição), conforme previsão sindical e da CCT, incidência de FGTS e INSS.

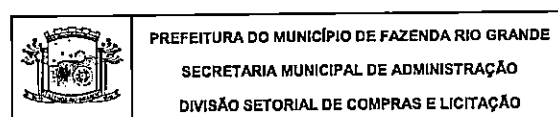
Parágrafo Oitavo: O salário e benefícios indicados na planilha de custos deverão estar relacionados em demonstrativo impresso de vencimentos (holerite), com comprovação do efetivo recebimento pelo trabalhador.

Parágrafo Nono: A medição mensal dos serviços será efetuada com base nos custos indicados pelo Contratado nas Planilhas de Composição de Custos Unitários que compõe a sua proposta de preço.

Parágrafo Décimo: Os anteprojeto que subsidiaram os orçamentos estimativos são referenciais, podendo ocorrer diferenças de metragens para mais ou para menos, por ocasião do efetivo levantamento dos trechos das vias a serem reparadas por parte da CONTRATADA, previamente a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os processos de pagamentos deverão obedecer às

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato da empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 9

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- r) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 11

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a Inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Andre Albergue Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 159.330/D, RG nº 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 11

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela Contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 10

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuar na execução das obras.

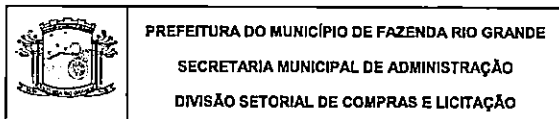
Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro dapista.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo ou rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Naveas – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3527-8300 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a devolver o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Folha Nº 1775
Cláusula Sétima: O presente objeto está contemplado com Recurso Federal FINISA Ass. P.O. nº 143 e Fimto 1601.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

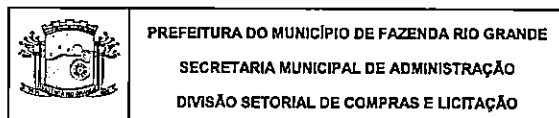
DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 182.385,04 (cento e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, asseado, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

g) A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em acordo com a fiscalização em locais previamente escolhidos pela CONTRATANTE e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local dos serviços até os seus termos e, posteriormente deverá ser encaminhado a fiscalização como parte do relatório final de cada via. Juntamente aos diários de obra, deverá ser indicada rastreabilidade de aplicação da massa asfáltica.

h) A empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter durante a execução dos serviços 01 (um) profissional habilitado que atuará como Responsável Técnico e 01 (um) Engenheiro Preposto (Engenheiro Residente) no local dos serviços, cuja responsabilidade será acompanhar a execução dos serviços em todas as etapas. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da SMOP, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado para os profissionais habilitados Responsável Técnico e Engenheiro Preposto, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, número da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e certidão vigente de registro junto ao CREA.

i) A empresa CONTRATADA, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar relatório fotográfico, por via, apresentando a situação anterior aos serviços, de acordo com orientações e necessidades da Fiscalização.

j) Seguir o cronograma físico estabelecido e aprovado para a execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e adotando melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

Emitir relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas, nos quais constarão todas as informações técnicas e controles dos serviços.

l) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital:

- a) Reparar quais quer danos causados à área ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados.
- b) Disponibilizar todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a execução dos serviços contratados.
- c) Fornecer todas as placas de sinalização necessárias à execução do serviço, no padrão definido pela prefeitura municipal e nos locais por ela indicado.
- d) Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, de feitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Ao término dos serviços e ao término de cada dia de trabalho, o local deverá estar limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos já previstos e incluídos aos preços propostos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

m) A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC), já indicando o local licenciado para destinação dos resíduos;

n) A empresa contratada responsável pela execução de obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação deverá proceder o devido licenciamento ambiental das referidas atividades;

o) Em todas as etapas dos serviços a serem realizadas serão precedidas do seu devido licenciamento ambiental;

p) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas;

q) Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional;

r) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como apresentar uma Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Licenciamento Ambiental, nos termos dos subitens (regras de disposição final) do edital;

s) A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um RELATÓRIO DE ANDAMENTO, em frequência quinzenal, que apresente as condições iniciais e finais dos serviços executados e o cronograma executivo atualizado, que serão avaliados pelo fiscal e gestor do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-5500 15

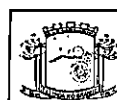


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- g) Organizar e participar de reunião de partida firmando o respectivo contrato;
- h) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro;
- i) Poderão ser realizadas, sem aviso prévio, avaliações pela fiscalização da CONTRATANTE para verificação da veracidade dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA.
- j) Serão realizadas avaliações ao término dos serviços de cada via recuperada, para efeitos de aceitação dos serviços realizados pela CONTRATADA.
- k) Não será aceita como concluída a via que não estiver sinalizada horizontalmente, conforme estabelecido Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Em caso de emissão pela CONTRATANTE de 03 (três) Notificações referentes a mesma natureza de não conformidade, a Fiscalização encaminhará a documentação ao Gestor do Contrato para ciência e providências quanto às sanções previstas em CONTRATO.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização da execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, analisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa ficará a cargo da servidora Thilago Martins do Valle Voltes, matrícula 356.995 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente a autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 85, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratada, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax (41) 3227-4500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem feitas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras e serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do projeto;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete à CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo, não cumprir as condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3577-8500 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, notificado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3577-8500 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3577-8500 30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral do contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3577-8500 32

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser combinada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 33

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convençado.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318588917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Lucas Henrique
Secretário Mu.

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO:0737071982

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 33

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da Lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 34

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023

PROTOCOLO Nº. 73970/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323/2023

CONTRATO Nº. 074/2024

ID Nº. 4157/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Claudino, representante legal da empresa/organização CTG CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2024.

FERNANDO CLAUDINO:0737071982

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacaraná, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83320-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 38

_____*

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Fls. 5-CURITIBA	Aplicação 014142024000507750194393	Endosso 0000000	Proposta 18069	DL Emitido 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenaria, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2 Ao aceitar esta documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indicio de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou danos penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja lastreadamente, seja em conjunto com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto desta seguro.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 5/16

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Fls.	Aplicação	Endosso	Assinatura	At. Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194393	0000000	18069	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: ato legal realizado a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização, da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação de Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro;

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 6/16

CONDIÇÕES GERAIS

Fls. 5-CURITIBA	Apoio 014142024000507750194393	Endosso 0000000	Proposta 18069	DL Emitido 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Nome SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regularização;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido para todos os fins e efeitos de direito, a regularização do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto desta seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 7/16

CONDIÇÕES GERAIS

CONDICIONES GENERALES				
Yema	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
3-CURITIBA	014142024000507750194393	0000000	18069	12/04/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 8/16

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Título 0000000	Proposta 18069	De Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro Garantia - Setor Público		Executante Construtor	

Início das atividades e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento; seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco; não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.
- 4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Título 0000000	Proposta 18069	De Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro Garantia - Setor Público		Executante Construtor	

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3. No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IPC-MIBGE (Índice de Preço de Mercado - do Instituto Brasileiro de Estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3. No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

- 10.1. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
- 10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
- 10.3. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
- 10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
- 10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

- 12.1. A Expectativa de Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
- 12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
- 12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 12.4. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Título 0000000	Proposta 18069	De Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro Garantia - Setor Público		Executante Construtor	

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
 - I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio do seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidade de atualização dos valores da garantia - Importância Segurada o Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - do Instituto Brasileiro de Estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

CONDIÇÕES GERAIS

Pol. S-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Título 0000000	Proposta 18069	De Emissão 12/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Seguro Garantia - Setor Público		Executante Construtor	

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

- 12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e, neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
- 13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
- 13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes.
- 13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
- 13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares da cada modalidade contratada.
- 13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
- 13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Tipologia	Apólice	Endereço	Proprietário	Data Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194395	00000000	18069	12/04/2024
Riscos	Seguro	Executante		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II - execução da obrigação garantida, de forma e dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou, o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regularização do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 11/16

CONDIÇÕES GERAIS

Tipologia	Apólice	Endereço	Proprietário	Data Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194395	00000000	18069	12/04/2024
Riscos	Seguro	Executante		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, que ocorrer primeiro:

I - quando as obrigações garantidas foram definitivamente concluídas e não manifestar expressa do Segurado neste sentido;

II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada	% Do Prêmio	Relação a Ser Aplicada	% Do Prêmio
Sobre a Vigência Original		Sobre a Vigência Original	
Para a Obtenção de		Para a Obtenção de	
Prazo em Dias		Prazo em Dias	
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	45	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	55	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	65	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

18.2. Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 14/16

CONDIÇÕES GERAIS

Tipologia	Apólice	Endereço	Proprietário	Data Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194395	00000000	18069	12/04/2024
Riscos	Seguro	Executante		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações, contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou do outro;

V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato do seguro;

VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 15/16

OBSERVAÇÕES GERAIS

Tipologia	Apólice	Endereço	Proprietário	Data Emissão
S-CURITIBA	014142024000507750194395	00000000	18069	12/04/2024
Riscos	Seguro	Executante		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

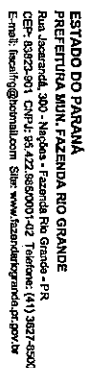
O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destas numeração, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Página: 16/16

Atividade de norma oficial por
EENAVDO CLAUDIEN0073071982
Dre e-081 eunilheocofrenda,
cun2018173500176, ou=ac, Syncland
MAYOLA e-0073 eunil, ou=EENAVDO
CLAUDIEN0073071982
Dados: 2024.06.16 11:48:19 -03'00'
Versão do Active Directory: 68821
2024.06.22.20:56:57



[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Página: 1 / 2

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

UN

PM FAZENDA GRANDE

Folha Nº 1285

Ass SP

3.647.700,92

The image shows a large, dense document, possibly a newspaper page or a large form. It features a grid-like structure with many small, illegible text blocks. The overall appearance is that of a heavily redacted or very low-quality scan of a document. There are some faint, larger text elements at the top, but they are also mostly illegible. The document is oriented vertically.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
074/2024 ID 4157DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrita no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3282-0903, e-mail: ctgengenharia@hotmail.com / construtora@grupocostragon.com.br / licitacaocgconstrutora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada CONTRATADA, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº.38759/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 074/2024 ID: 4157, Celebrado em 09 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 014/2023, com o objeto "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 07/08/2024 à 06/10/2024.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2023 – CONTRATO 074/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 07/10/2024 à 05/01/2025.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 285.327,66 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) referente a alterações de projeto que visam melhor adequação conforme parecer técnico.

Cláusula Terceira: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato retro passará a vigorar com o valor de R\$ 3.943.303,54 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, e trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte	Valor Bloqueado
143	4.4.90.51.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1	R\$ 285.327,66

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2024.

P/ Contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-0431868917 -0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

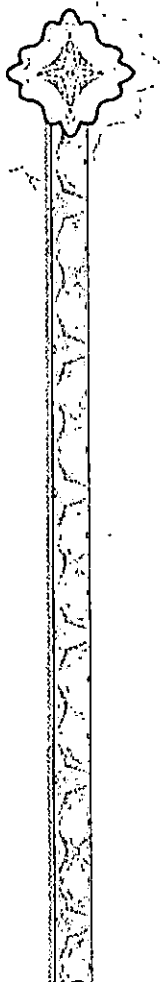
Documento assinado digitalmente
Título: TÍTULO DE MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 13/07/2024 13:55:06-0300
Verifique em: <https://validar.dig.br>

P/ Contratada: CTG CONSTRUTORA LTDA-283909290
00193

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA
CLAUDINO0073
7071982



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2023 – CONTRATO 074/2024
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3527-8500



Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a Apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194395, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

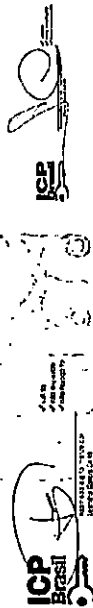
Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194395000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194395 - ENDOSO 00000001

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário(s):

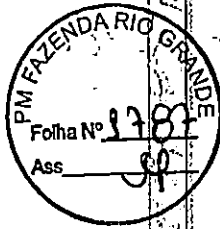
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E2311059C08C Data e Hora Assin Jul 2 2024 3:27PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E24011546BC3 Data e Hora Assin Jul 2 2024 3:27PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194395 - ENDOSO 00000001
Controle Interno: 2043597
Data da publicação: Jul 2 2024 3:27PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company



Endosso - Via Segurado

DADOS DO SEGUARADO			
Nome	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Nome Social			
CNPJ	95.422.986/0001-02		
DADOS DO TOMADOR			
Endereço	RUA JACARANDÁ		
Número	300		
Cidade	FAZENDA RIO GRANDE		
UF	PR		
CEP	83820-001		
DADOS DO SEGUARADOR			
Nome	CIS CONSTRUTORA LTDA		
Nome Social			
CNPJ	28.390.929/0001-93		
DADOS DO SEGUARADOR			
Endereço	R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		
Número	0		
Cidade	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
UF	PR		
CEP	83025-323		
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propôs esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obrigou-se a indenizar o "SEGUARADO" de acordo com as condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGUARADA: R\$ 197.165,18 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 5 DE JANEIRO DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-94 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br ; - DDO Berkley: 0800-770797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros - Site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao Público Susep 0800-021-8484			
CONDICÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 197.165,18	08/10/2024	05/01/2025
CORRETOR			
Nome			
Nome Social			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414			
Endereço: AV Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P			
CNPJ: 07.021.544/0001-89			
SAC: 0800-777-3123			
Para falar com a Ovidéa Berkley, ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E2311059C08C Data e Hora Assin Jul 2 2024 3:27PM FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E24011546BC3 Data e Hora Assin Jul 2 2024 3:27PM A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propôs esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obrigou-se a indenizar o "SEGUARADO" de acordo com as condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.			



Folha 5-CURTIBA		Assinatura 02/07/2024	
RISCOS FINANCEIROS		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

Importância Segurada: R\$ 197.165,18

Período de Vigência: 08/10/2024 à 05/01/2025

Prêmio Líquido: R\$ 688,19

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 688,19

Condição de Pagamento: A vista

1ª Prestação: 688,19

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 10/07/2024

Modalidades: 4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

Prêmio Tarifário: R\$ 688,19

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001.453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/seguros contribuições a planos de caráter previdenciário/seguros destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 1388

Ass. JP

Berkley Brasil Seguros

A Berkley Company

Página: 3/15

CONDIÇÕES PARTICULARES

Folha 5-CURTIBA		Assinatura 02/07/2024	
RISCOS FINANCEIROS		EXECUTANTE CONSTRUTOR	

Importância Segurada: R\$ 197.165,18

Período de Vigência: 08/10/2024 à 05/01/2025

Prêmio Líquido: R\$ 688,19

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 688,19

Condição de Pagamento: A vista

1ª Prestação: 688,19

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 10/07/2024

Modalidades: 4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

Prêmio Tarifário: R\$ 688,19

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001.453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% do PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/seguros contribuições a planos de caráter previdenciário/seguros destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 1388

Ass. JP

Berkley Brasil Seguros

A Berkley Company

Página: 4/15



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Projeto	014142024000507750194395	Emprego	0000001	Proposta	20667	Dt. Emissão	02/07/2024
Grupo	5-CURTIÇA	Nome	SEGURADOR GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Localização	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
Riscos	FINANCEIROS						

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

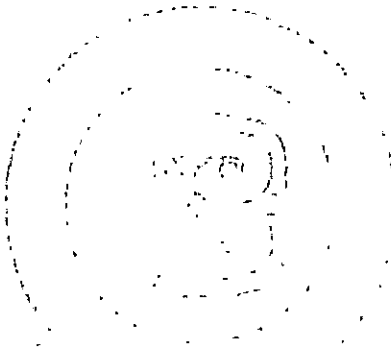
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto desta seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Projeto	014142024000507750194395	Emprego	0000001	Proposta	20667	Dt. Emissão	02/07/2024
Grupo	5-CURTIÇA	Nome	SEGURADOR GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Localização	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
Riscos	FINANCEIROS						

1. OBJETO:
1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES GERAIS

Fls.	014142024000507750194395	Proposta	20667	De Emissão	02/07/2024
5-CURRIBIA	00000001	Assinatura			
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Assinatura			
		Assinatura			

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplência, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor, de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objeto garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

Berkley Brasil Seguros

is Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Fls.	014142024000507750194395	Proposta	20667	De Emissão	02/07/2024
5-CURRIBIA	00000001	Assinatura			
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Assinatura			
		Assinatura			

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a ocorrência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento; seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos; para avaliação da proposta ou taxa do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa da aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente





CONDIÇÕES GERAIS

Folha	02/07/2024	Proposta	20667	DC Emissão	02/07/2024
5-CURITIBA	024142024000507750194395	00000001	20667	02/07/2024	02/07/2024
Grupo	024142024000507750194395	00000001	20667	02/07/2024	02/07/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	EXECUTANTE CONSTRUTOR	EXECUTANTE CONSTRUTOR	EXECUTANTE CONSTRUTOR

5. VALOR DA GARANTIA
- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.
6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO
- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.
7. PAGAMENTO DE PRÊMIO
- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.
8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA
- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo – do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

CONDIÇÕES GERAIS

Folha	02/07/2024	Proposta	20667	DC Emissão	02/07/2024
5-CURITIBA	024142024000507750194395	00000001	20667	02/07/2024	02/07/2024
Grupo	024142024000507750194395	00000001	20667	02/07/2024	02/07/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	EXECUTANTE CONSTRUTOR	EXECUTANTE CONSTRUTOR	EXECUTANTE CONSTRUTOR

- exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.
- 8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.
- 8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.
9. ÂMBITO GEOGRÁFICO
- Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.
10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE
- 10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
- 10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
- 10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
- 10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
- 10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.
11. CONTRATAÇÃO
- A forma de contratação do Seguro, Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.
12. EXPECTATIVA DE SINISTRO
- 12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
- 12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
- 12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 12.4 Ocorrência do sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Indosso	Proposta	DC Emitido
5-CURITIBA	0141420240005075019-4395	00000001	20667	02/07/2024
Grupo	Riscos	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e, neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 682/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a Inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da Inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da Inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da Inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjunto com as partes.

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo dos documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso da solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Indosso	Proposta	DC Emitido
5-CURITIBA	0141420240005075019-4395	00000001	20667	02/07/2024
Grupo	Riscos	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver os créditos



CONDIÇÕES GERAIS

Pol 5-CURITIBA	Ass 014142024000507750194395	End 0000001	Pro 20667	Vic 02/07/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA
O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
IV - quando o objeto principal for extinto; ou
V - quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:
Relação a Ser Aplicada..... Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio..... Sobre a Vigência Original..... % Do Prêmio
Para a Obtenção de..... Para a Obtenção de.....
Prazo em Dias..... Prazo em Dias.....

15 /365.....	13.....	195 /365.....	73
30 /365.....	20.....	210 /365.....	75
45 /365.....	27.....	225 /365.....	78
60 /365.....	30.....	240 /365.....	80
75 /365.....	37.....	255 /365.....	83
90 /365.....	40.....	270 /365.....	85
105 /365.....	46.....	285 /365.....	88
120 /365.....	50.....	300 /365.....	90
135 /365.....	56.....	315 /365.....	93
150 /365.....	60.....	330 /365.....	95
165 /365.....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARENCIA
É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO
Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Pol 5-CURITIBA	Ass 014142024000507750194395	End 0000001	Pro 20667	Vic 02/07/2024
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:
O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 074/2024 ID 4157DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG sob n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Paulo Augusto Wercelens Pinto, inscrito no CPF n°. 038.053.929-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual n°. 90757869-02, Inscrição Municipal n°. 70974, com endereço à Rua Benjamin Claudino Barbosa, n°. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoragomezembro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob n°. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo n°. 59810/2024, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 074/2024 ID: 4157, Celebrado em 09 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública n°. 014/2023, com o objeto "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 014/2023 – CONTRATO 074/2024 – 2º termo aditivo
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-5500

quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais", de acordo com Art. 65, I, §§1º e 2º e § 1º, I, do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 07/10/2024 a 06/12/2024.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 06/01/2025 a 07/03/2025.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 387.373,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, Trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) referentes à ocorrência de alterações do projeto e cronograma físico-financeiro da execução do contrato, conforme atestado pelo engenheiro/fiscal técnico.

Cláusula Quarta: Considerando o valor acrescido através deste termo aditivo, o contrato reto passará a vigorar com o valor de R\$ 4.320.402,28 (Quatro Milhões, trezentos e vinte mil, e quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Elemento	Fonte
143	449051	1000
143	449051	504
143	449051	510

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 014/2023 – CONTRATO 074/2024 – 2º termo aditivo
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-5500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta:As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.
Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA 04318588917
Dados: 2024.10.11 11:59:23
43707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
por PAULO AUGUSTO WERCELENS PINTO
Data: 31/10/2024 08:49:44-0300
Verifique em: https://brasil.gov.br

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2024.10.11
11:59:18-0300

**DEBORA
LEMONS**
Débora Lemos

Paulo Augusto Wercelens Pinto
Secretário Municipal de Obras Públicas

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

**FERNANDO
CLAUDINO:0737071982**
Assinado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO
Data: 2024.10.11 11:59:18-0300
Verifique em: https://brasil.gov.br

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



Ao MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194395, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente. Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194395000002.

Atendosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194395 - ENDOSO 00000002
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(e):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E2311059C8C8 Data e Hora Atual Oct 9 2024 12:03PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E24011546BC8 Data e Hora Atual Oct 9 2024 12:03PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194395 - ENDOSO 00000002

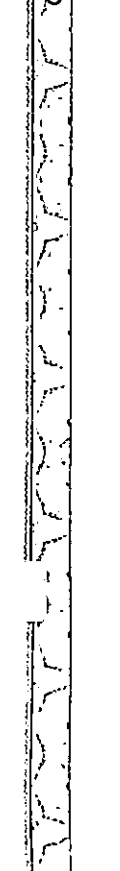
Controle Interno: 2076410

Data da publicação: Oct 9 2024 12:03PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023 - CONTRATO 074/2024 - 2º termo aditivo
Rua Jacarandá, 300 - Naves - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Berkley
FRANK BOZIC JUN.
OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA
formas electrónicas de
seguros.

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15941.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.





CONDIÇÕES ESPECIAIS

Folha	Ass	Assinatura	Endereço	Procedência	DC, Emissão
5-CURTITIBA		014142024000507750194395	0000002	28717	09/10/2024
Grupo	Nome	Endereço	Assinatura	Assinatura	
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excidente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES PARTICULARES

Folha	Assinatura	Endereço	Procedência	DC, Emissão
5-CURTITIBA	014142024000507750194395	0000002	28717	09/10/2024
Grupo	Nome	Endereço	Assinatura	Assinatura
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			EXECUTANTE CONSTRUTOR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURODO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 216.020,11 DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 216.020,11

Vigência - das 24:00h do dia 4 de Outubro de 2024 as 24:00h do dia 7 de Março de 2025

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 18.854,93 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), a partir de 04/10/2024, totalizando R\$ 216.020,11 (duzentos e dezesseis mil e vinte reais e onze centavos), bem como a vigência prorrogada em mais 61 dias, expirando em 07/03/2025, conforme 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2024.

Permancem inalteradas as demais condições da apólice.

CURTITIBA, 9 DE OUTUBRO DE 2024

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194395	00000002	28717	09/10/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo objeto e/ou contrato objeto desta seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194395	00000002	28717	09/10/2024
Grupo	Nome	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica: contratual, edilícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o





CONDIÇÕES GERAIS

Titular	Apólice	Processo	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194395	0000002	09/10/2024
Grupo	Riscos	Executante	
FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título de obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo – do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último Índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Titular	Apólice	Processo	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194395	0000002	09/10/2024
Grupo	Riscos	Executante	
FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

Início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadiplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

- XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
- XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.
- XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

- 4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.
- 4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.1.
- 4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.
- 4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.
- 4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194395	0000002	28717	09/10/2024
Categoria	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

- 10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.
- 10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.
- 10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.
- 10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.
- 10.5 A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término da vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

- 12.1 A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.
- 12.2 A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.
- 12.3 Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
- 12.5 A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apólice	Endosso	Proposta	DC Emissão
5-CURITIBA	014142024000507750194395	0000002	28717	09/10/2024
Categoria	Ramo	Modalidade		
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

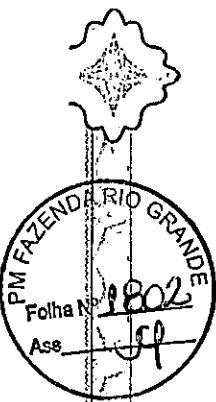
12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a Inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.
- 13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.
- 13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da Inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da Inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes.
- 13.4. Sob pena de perder o direito à indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.
- 13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.
- 13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.
- 13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES





CONDIÇÕES GERAIS

Ass	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717	12.º Emissão	09/10/2024
Grupo	5-CURTIBA	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV - quando o objeto principal for extinto; ou
- V - quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original	Sobre a Vigência Original
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias	Prazo em Dias
15 /365	13
30 /365	20
45 /365	27
60 /365	30
75 /365	37
90 /365	40
105 /365	46
120 /365	50
135 /365	56
150 /365	60
165 /365	66
180 /365	70
	195 /365
	210 /365
	225 /365
	240 /365
	255 /365
	270 /365
	285 /365
	300 /365
	315 /365
	330 /365
	345 /365
	365 /365

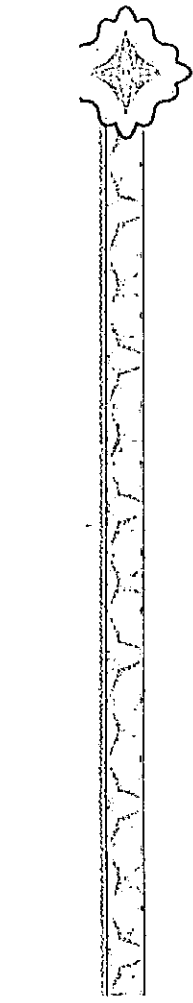
18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Ass	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717	12.º Emissão	09/10/2024
Grupo	5-CURTIBA	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Apólice	014142024000507750194395	Endosso	0000002	Proposta	28717

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurado, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou
- II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1 Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2 Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1 O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2 Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3 No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1 Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Folha	014142024000507750194395	Endosso	28717	DC Emissão	09/10/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Localidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR

21. PERDA DE DIREITOS:
- O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
 - II - Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
 - III - Alteração das obrigações, contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
 - IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou do outro;
 - V - O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
 - VI - Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
 - VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
 - VIII - Inadimplência de obrigações decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
 - IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:
- As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Folha	014142024000507750194395	Endosso	28717	DC Emissão	09/10/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Localidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 11:56 AM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

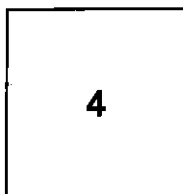
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2024 1:25 PM

Em tempo

Segue para análise, se estiver em conformidade, realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários.

Sem mais

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Data Parecer: 27/11/2024 3:49 PM

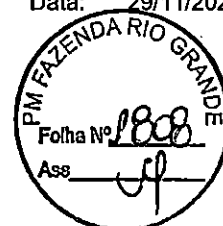
Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/11/2024 4:41 PM

6

Fábio Júlío Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 351/2024



Processo nº 68373/2024

Interessado: CTG Construtora – Ltda.

Objeto: Aditivo de Prazo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, CTG Construtora Ltda., de aditivo de prazo de vigência e de execução por 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao contrato 074/2024.

A Secretaria e a contratada justificam a continuidade do contrato na necessidade de atualização e adequação dos critérios técnicos e normativos, conforme Parecer Técnico do Engenheiro Civil, e fiscal de execução do Contrato.

Foram juntadas cópia do contrato e de seus dois termos aditivos, solicitação da contratada, parecer técnico do engenheiro e fiscal da obra favorável à concessão do aditivo e anuência do Secretário da pasta. Também consta novo cronograma de execução da Obra.

Não há, até o presente momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; (...)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

2ª Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de vigência e de execução, conforme previsto pelo disposto no art. 57, §1º, inc. I, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade do Prefeito Municipal para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise do presente parecer.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de novembro de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.27
16:37:52 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2024 1:35 PM

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo segue para a Diretora de Compras para análise após encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do sr. Prefeito quanto a realização de prazo de execução do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 06/12/2024 a 20/01/2025 e prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 07/03/2025 a 24/04/2025, junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/11/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

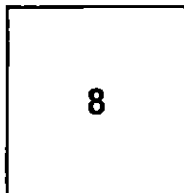
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue para autorização.

Data Parecer: 29/11/2024 1:47 PM

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

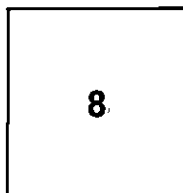
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue para autorização.

Data Parecer: 29/11/2024 1:47 PM

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

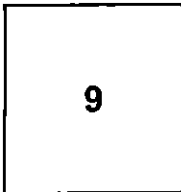
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/11/2024 2:35 PM

Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Protocolo nº. 68373/2024
Concorrência Pública 014/2023
Contrato nº. 074/2024

Fazenda Rio Grande, 29 de novembro de 2024.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Obras Públicas com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prazo de execução do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de **06/12/2024 a 20/01/2025** e prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de **07/03/2025 a 24/04/2025**, junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **“Contratação de empresa para “serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais”.**

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.29 14:35:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
074/2024 ID 4157DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA CTG CONSTRUTORA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº.043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, Inscrição Municipal nº. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3283-5892 / (41) 99839-8821, e-mail: construtoradezembro@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo nº. 68373/2024**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 074/2024 ID: 4157, Celebrado em 09 de abril de 2024, originado da Concorrência Pública nº. 014/2023, com o objeto "**Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de transito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização**

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2023 – CONTRATO 074/2024 – 2º termo aditivo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais”, de acordo com Art. 57, § 1º, inc. I da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de **06/12/2024 a 20/01/2025**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de **07/03/2025 a 21/04/2025**.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.12.06 10:16:42 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 05/12/2024 09:40:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.12.06
08:54:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

FERNANDO
CLAUDINO:0
0737071982
Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

Assinado de forma digital por
FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia,
ou=20181735000176, ou=AC
SingularID Multipla, o=CP-Brasil,
cn=FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.12.04 15:08:05 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.004.20272

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2023 – CONTRATO 074/2024 – 2º termo aditivo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750194395, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750194395000003.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750194395 - ENDOSSO 0000003

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita
válido
não expirado
não revogado
ICP Brasil
Assinado digitalmente por
Frank Bozic Junior
válido
não expirado
não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750194395 - ENDOSSO 0000003

Controle Interno: 2092516

Data da publicação:

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**Endosso - Via Segurado**

DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02	
Nome Social			
Endereço RUA JACARANDÁ		Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
DADOS DO TOMADOR			
Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93	
Nome Social			
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.			
GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 216.020,11 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 7 DE MARÇO DE 2025 AS 24:00H DO DIA 21 DE ABRIL DE 2025. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ; - DDG Berkley: 0800-7700797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 216.020,11	07/03/2025	21/04/2025
CORRETOR			
Nome 202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA			
Nome Social			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 7E0E23111059C6C6 Data e Hora Atual FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 7E0E240115464BC8 Data e Hora Atual O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 216.020,11

Período de Vigência: 07/03/2025 à 21/04/2025

Prêmio Líquido:	R\$	372,86
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 372,86

Condição de Pagamento: À vista

Numero de Prestações: 1

1ª Prestação: 372,86

Demais Prestações: 0,00

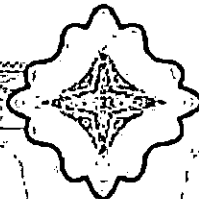
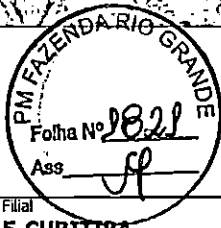
Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 16/12/2024

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 372,86

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 Informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 216.020,11 DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E VINTE REAIS E ONZE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 216.020,11

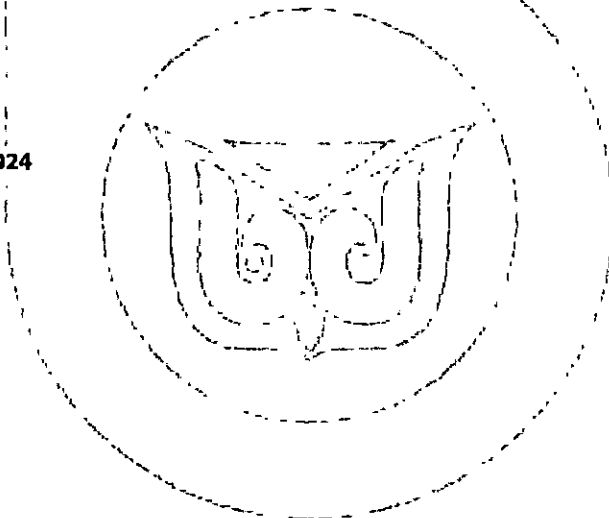
Vigência - das 24:00h do dia 7 de Março de 2025 as 24:00h do dia 21 de Abril de 2025

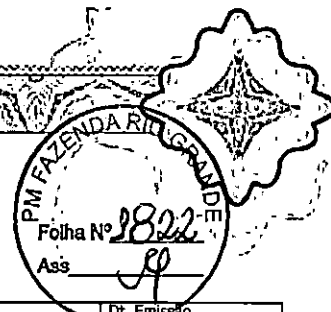
OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a vigência da presente apólice prorrogada por mais 45 dias, expirando em 21/04/2025, conforme 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074-2024 - ID 4157 - CC 014-2023 - CTG CONSTRUTORA LTDA.

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 5 DE DEZEMBRO DE 2024





CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

– Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

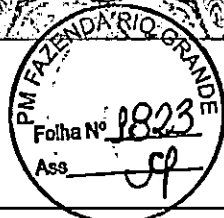
4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SÊGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

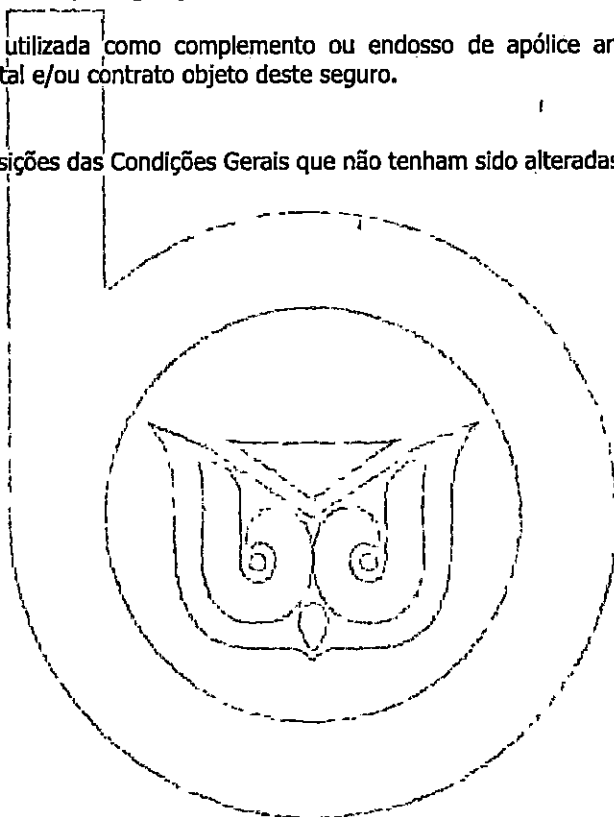
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

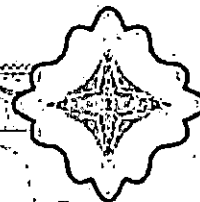
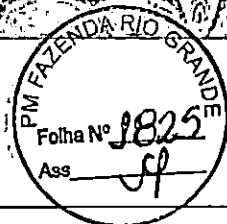
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

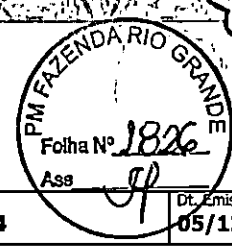
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



CONDIÇÕES GERAIS

Filia 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
 - I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
 - II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice, poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de-rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

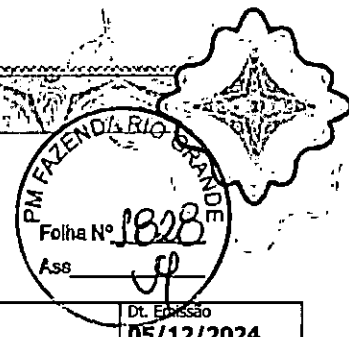
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

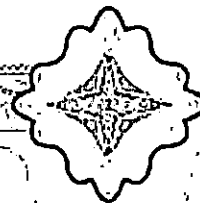
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

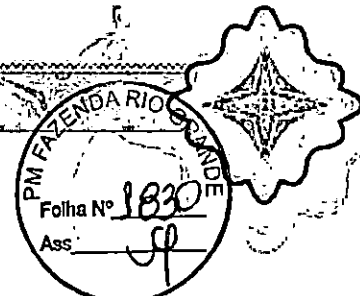
16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

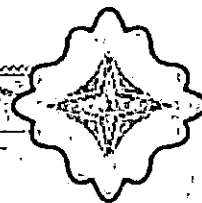
18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII – Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX – Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

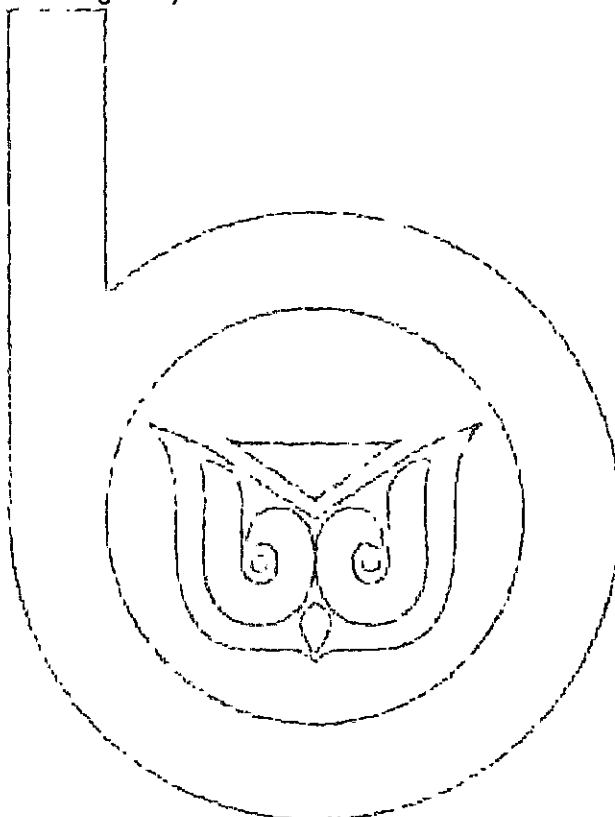


OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750194395	Endosso 0000003	Proposta 31134	Dt. Emissão 05/12/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93

Razão

CTG CONSTRUTORA EIRELI

Social:

Endereço:

R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE
DOS PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111302024946059511

Informação obtida em 21/11/2024 09:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

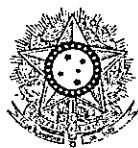
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:31 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

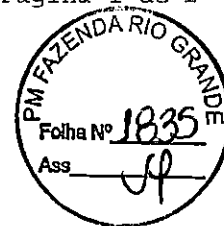
Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **2156.73C1.9223.32CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 70167646/2024

Expedição: 14/10/2024, às 09:57:07

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035006906-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.390.929/0001-93**
Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 93848/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 709747

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 14634

COMPLEMENTO: LOTE 01

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f2537d30a288d6438930ef39aa6fbd35

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 - ID 4157

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 28.390.929/0001-93;

OBJETO: "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de transito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.".

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 014/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023;

PROTOCOLO: 68373/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de **07/03/2025 a 21/04/2025**;

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231 de 06 de dezembro de 2024

Página 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Gestão Escolar

Nome: _____ Assinatura: _____

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2024.

Anexo II

Documentação necessária para o Processo Seletivo.

1- Comprovante de Inscrição no Cadastro Único;

É a emissão do documento que comprova a inscrição no Cadastro Único. É possível retirá-lo pela Internet ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

2- Extrato de recebimento Bolsa Família;

3- Declaração de atendimento nos órgãos vinculados à assistência social, CRAS - CREAS;

4- Comprovante de renda atualizado;

5- Comprovante de residência atualizado.

23
Rua Espanha, nº 66, Bairro Nacoes - CEP: 83223-048 Fazenda Rio Grande - PR
Tel/fone: (41) 3508-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 04 de Dezembro de 2024.
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 24.728.467/0001-10
Endereço: Rod. Beneditino Modesto, nº1564 - Uberaba - Bragança Paulista/SP.
Ata de Registro de Preços nº 053/2024

Assunto: Notificação de Aplicação de Penalidade - Pregão Eletrônico 118/2023 e Ata de Registro de Preços 053/2024

Com base no Processo Administrativo nº 65.734/2024, e após análise detalhada do descumprimento das obrigações acordadas na Ata de Registro de Preços nº 053/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 118/2023, que tem como objeto a "Aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino", a Administração Municipal vem, por meio desta, notificar a empresa NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA sobre a aplicação da penalidade.

Considerando os seguintes aspectos:

A empresa NS KARYDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA não cumpriu com as obrigações previstas no Item 10 da referida Ata de Registro de Preços, que estabelece que a detentora da Ata deve efetuar a entrega dos itens de acordo com a Autorização de Fornecimento, dentro dos prazos e condições acordadas.

Foram esgotadas todas as possibilidades de negociação com a empresa, sem que houvesse o cumprimento das condições contratuais acordadas.

O gestor de contrato, acompanhado da anuência do Secretário Municipal de Educação, manifestou-se favorável à aplicação da penalidade, conforme parâmetro nº18, que rejeita os pedidos apresentados pela empresa após os prazos estipulados.

A penalidade a ser aplicada, conforme descrito no parâmetro nº 12, será uma multa monetária de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, limitada a um prazo máximo de 10 (dez) dias, com a possibilidade de rescisão do contrato após o vencimento do prazo da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Espanha, 66, Bairro Nacoes - CEP: 83223-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3508-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em razão do não cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, a empresa será penalizada com o valor de R\$ 27.800,20 (vinte e sete mil, oitocentos reais e vinte centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estipulado conforme a cláusula contratual.

Assim, a presente notificação visa informar a empresa sobre a aplicação da referida penalidade, conforme deliberado pela Administração Municipal, que visa assegurar o cumprimento das obrigações acordadas e garantir o bom andamento dos processos administrativos.

Solicitamos que o pagamento da penalidade seja realizado no prazo máximo de 02/01/2025, conforme previsto nas condições do contrato e da legislação aplicável (boleto em anexo), sob pena de cobrança judicial e inscrição em dívida ativa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento recebido por:

Francieli Ségredin Antunes Modesto
Matrícula
351539

Documento autorizado por:

Dirlei Melo Cruz
Diretor Geral/Gestor de Contratos
Decreto nº 6706/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nacoes - CEP: 83223-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3508-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024 - ID 4157

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTO CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-03;
OBJETO: "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de reciclados, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimentos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais".
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 014/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2023.
PROTOCOLO: 68373/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Foi prorrogado o prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 07/03/2025 a 21/04/2025;
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

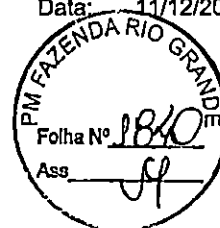
Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/12/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000068373/2024

Número Único: LLH.WUP.JP1-KV

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

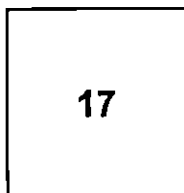
Situação: Em análise

Data Abertura: 05/11/2024 8:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Ao Arquivo, trâmite concluído

Data Parecer: 11/12/2024 11:23 AM

Igor Melhem